



# Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil

Mogadouro 2023

Parte II - Execução

---

## Ficha Técnica do Documento

---

Descrição:

Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.

---

Data de produção: 24 de julho de 2023

---

Versão: v.01

---

Câmara Municipal de  
Mogadouro



---

Coordenação Municipal

Eng. Ricardo Cordeiro (Coordenador Municipal de  
Proteção Civil)

---

Desenvolvimento e produção:



---

Equipa técnica:

Bruno Cunha – Diretor Geral  
André Silva – Diretor Técnico  
Inês Marafuz – Coordenadora de Projetos  
Rúben Duarte – Geógrafo e Técnico de SIG  
Carlos Delgado – Geógrafo e Técnico de SIG

---

Estado do documento: Versão final

---

Nome do ficheiro digital: PMEPC de Mogadouro - II

---

# Índice

Índice.....	3
Índice de figuras.....	5
Índice de quadros .....	5
Índice de mapas.....	7
Parte II - Execução .....	9
1. Estruturas.....	9
1.1. Estrutura de Direção Política.....	9
1.2. Estrutura de Coordenação Política.....	10
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional .....	12
1.4. Estrutura de Comando Operacional .....	13
1.4.1. Comandante das Operações de Socorro.....	13
1.4.2. Posto de Comando Operacional .....	14
1.4.2.1. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).....	15
1.4.2.1.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	17
2. Responsabilidades.....	19
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	19
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	20
2.3. Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação .....	24
3. Organização.....	34
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional.....	34
3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias.....	34
3.1.2. Infraestruturas Aéreas .....	36
3.1.3. Infraestruturas de Abastecimento de Água .....	37
3.1.4. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais.....	38
3.1.5. Infraestruturas de Energia Elétrica .....	39
3.1.6. Rede de Telecomunicações.....	40
3.1.7. Infraestruturas de Gás Natural.....	41

3.1.8.	Postos de Abastecimento de Combustível .....	42
3.1.9.	Zonas Industriais .....	43
3.1.10.	Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	44
3.1.11.	Estruturas Autárquicas .....	45
3.1.12.	Entidades de Apoio .....	46
3.1.13.	Equipamentos Escolares.....	47
3.1.14.	Farmácias.....	48
3.1.15.	Equipamentos Hoteleiros .....	49
3.1.16.	Restaurantes.....	50
3.1.17.	Equipamentos Desportivos.....	51
3.1.18.	Rede Hidrográfica .....	52
3.2.	Zonas de Intervenção .....	53
3.2.1.	Zonas de Concentração e Reserva .....	53
3.2.2.	Zonas de Receção e Reforços .....	55
3.3.	Mobilização e coordenação de meios.....	55
3.4.	Notificação operacional .....	56
4.	Áreas de intervenção .....	59
4.1.	Gestão administrativa e financeira .....	59
4.2.	Reconhecimento e avaliação .....	62
4.2.1.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	63
4.2.2.	Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	65
4.3.	Logística.....	68
4.3.1.	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	68
4.3.2.	Apoio Logístico às Populações.....	72
4.4.	Comunicações.....	82
4.5.	Informação pública.....	85
4.6.	Confinamento e/ou evacuação .....	88
4.7.	Manutenção da ordem pública.....	95
4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas .....	99

4.8.1. Apoio Psicológico.....	106
4.9. Socorro e salvamento.....	108
4.10. Serviços mortuários.....	111

## Índice de figuras

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta.....	9
Figura 2 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	16
Figura 3 - Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) .....	62
Figura 4 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação).....	65
Figura 5 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Avaliação Técnica).....	67
Figura 6 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção).....	72
Figura 7 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Populações).....	81
Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações).....	84
Figura 9 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação Pública).....	88
Figura 10 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou Evacuação).....	95
Figura 11 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da Ordem Pública).....	99
Figura 12 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas).....	105
Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico).....	108
Figura 14 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento).....	111
Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários).....	118

## Índice de quadros

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC do município.....	11
Quadro 2 - Missão da Câmara Municipal de Mogadouro / SMPC de Mogadouro.....	19
Quadro 3 - Missão das Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil.....	20
Quadro 4 - Agentes de Proteção Civil.....	20
Quadro 5 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários (CBV) de Mogadouro.....	21

Quadro 6 - Missão da Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Mogadouro .....	21
Quadro 7 - Missão das Forças Armadas (FFAA).....	22
Quadro 8 - Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) .....	22
Quadro 9 - Missão do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	22
Quadro 10 - Missão da Autoridade Marítima Nacional (AMN) .....	23
Quadro 11 - Missão do Centro de Saúde de Mogadouro e da Unidade Hospitalar de Bragança.....	23
Quadro 12 - Missão da Autoridade de Saúde a Nível Municipal.....	23
Quadro 13 - Missão dos Sapadores Florestais (SF) - Associação de Produtores Florestais do Nordeste Transmontano.....	24
Quadro 14 - Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Mogadouro .....	26
Quadro 15 - Missão da Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Norte.....	26
Quadro 16 - Missão da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA).....	26
Quadro 17 - Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (IMLCF)- Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela).....	26
Quadro 18 - Missão do Ministério Público.....	27
Quadro 19 - Missão do Instituto de Segurança Social (ISS) - Serviço Local de Mogadouro...27	
Quadro 20 - Missão das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de Mogadouro (identificadas em III-2).....	27
Quadro 21 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa - Mogadouro.....	28
Quadro 22 - Missão do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) - Registo Civil, Predial e Comercial de Mogadouro.....	28
Quadro 23 - Missão do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) .....	28
Quadro 24 - Missão da REN - Redes Energéticas Nacionais .....	29
Quadro 25 - Missão da E-Redes.....	29
Quadro 26 - Missão da Infraestruturas de Portugal S.A. ....	29
Quadro 27 - Missão dos Operadores de Transportes Coletivos de Mogadouro (identificadas em III-2).....	29
Quadro 28 - Missão da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).....	30
Quadro 29 - Missão dos Operadores de Telecomunicações .....	30
Quadro 30 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (identificados em III-2).....	30
Quadro 31 - Missão da Entidade Gestora de Água - Câmara Municipal de Mogadouro .....	30
Quadro 32 - Missão da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).....	31
Quadro 33 - Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) .....	31
Quadro 34 - Missão do Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 759.....	31

Quadro 35 - Missão das Farmácias de Mogadouro (identificadas em III-2).....	32
Quadro 36 - Missão do Agrupamento de Escolas de Mogadouro .....	32
Quadro 37 - Missão dos Restaurantes de Mogadouro (identificados em III-2).....	32
Quadro 38 - Missão das Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Mogadouro (identificadas em III-2).....	32
Quadro 39 - Missão da Santa Casa de Misericórdia (SCM) de Mogadouro.....	32
Quadro 40 - Empresas de Segurança Privada de Mogadouro (identificadas em III-2).....	33
Quadro 41 - Gestão administrativa e financeira.....	59
Quadro 42 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) .....	63
Quadro 43 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	66
Quadro 44 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção .....	69
Quadro 45 - Apoio logístico às populações .....	73
Quadro 46 - Estrutura e valências de gestão das ZCAP .....	76
Quadro 47 - Áreas de funcionamento das ZCAP (Manual Técnico - “Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População”, ANEPC, junho de 2020).....	77
Quadro 48 - ZCAP do município .....	79
Quadro 49 - Comunicações.....	82
Quadro 50 - Informação Pública .....	86
Quadro 51 - Confinamento e/ou evacuação .....	89
Quadro 52 - Pontos de Encontro (PE) do município.....	91
Quadro 53 - Manutenção da ordem pública.....	96
Quadro 54 - Perímetros de segurança.....	97
Quadro 55 - Serviços médicos e transporte de vítimas .....	100
Quadro 56 - Postos de triagem do município.....	102
Quadro 57 - Apoio psicológico.....	106
Quadro 58 - Socorro e salvamento .....	109
Quadro 59 - Serviços mortuários.....	112
Quadro 60 - ZRnM e NecPro do município.....	116

## Índice de mapas

Mapa 1 - Rede viária do município .....	35
Mapa 2 - Infraestruturas aéreas do município .....	36
Mapa 3 - Rede de abastecimento de água do município .....	37
Mapa 4 - Rede de saneamento do município .....	38
Mapa 5 - Rede elétrica do município.....	39

Mapa 6 - Rede de telecomunicações do município .....	40
Mapa 7 Rede de gás natural do município .....	41
Mapa 8 - Postos de abastecimento do município.....	42
Mapa 9 - Indústrias do município .....	43
Mapa 10 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município.....	44
Mapa 11 - Estruturas Autárquicas do município .....	45
Mapa 12 - Entidades de Apoio do município.....	46
Mapa 13 - Equipamentos escolares do município.....	47
Mapa 14 - Farmácias do município .....	48
Mapa 15 - Equipamentos hoteleiros do município.....	49
Mapa 16 - Restaurantes do município .....	50
Mapa 17 - Equipamentos desportivos do município .....	51
Mapa 18 - Rede hidrográfica principal do município .....	52
Mapa 19 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	54
Mapa 20 - Pontos de entrega de donativos do município.....	73
Mapa 21 - ZCAP do município .....	80
Mapa 22 - Pontos de Encontro (PE) do município.....	93
Mapa 23 - Itinerários de evacuação do município .....	94
Mapa 24 - Postos de triagem do município.....	104
Mapa 25 - ZRnM, NecPro e Sepultamentos de Emergência do município.....	117

## Parte II - Execução

### 1. Estruturas

Assim que se verifique, no município de Mogadouro, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe são, imediatamente, desencadeadas as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos. O desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal na política de proteção civil. Conforme explicitado no n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

**Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta**



De referir que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CSREPC Terras de Trás-os-Montes, assegurando deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.

#### 1.1. Estrutura de Direção Política

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (n.º1 do artigo 35º da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a CMPC;

- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Mogadouro;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas (FFAA) em funções de Proteção Civil na área operacional do seu Município ou solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 53.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes APC de âmbito municipal.

## **1.2. Estrutura de Coordenação Política**

A coordenação política a nível municipal, é assegurada pela CMPC de Mogadouro, a quem compete avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar. A CMPC de Mogadouro é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41º. da Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Representante da Guarda Nacional Republicana;
- Representante dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Mogadouro;
- Representante da Autoridade da Saúde;
- Representante do Centro de Saúde de Mogadouro;
- Representante da Segurança Social;
- Representante da Santa Casa da Misericórdia;
- Representante do Agrupamento de Escolas de Mogadouro.

Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC de Mogadouro, representantes de outras entidades.

A CMPC é então a entidade responsável por mobilizar os Agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um executa as missões que lhe estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019):

Diligenciar pela elaboração de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;

Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por Agentes públicos;

Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, nos termos do artigo n.º3 do artigo 6º;

Promover e apoiar a realização de exercícios a Nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;

Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCM, a CMPC de Mogadouro reunirá no edifício:

#### Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC do município

Local da reunião	
Câmara Municipal de Mogadouro	Largo do Convento de São Francisco, 5200-244, Mogadouro <b>41.34046,</b> <b>-6.71634</b>
Local alternativo de reunião	
Biblioteca Municipal Trindade Coelho	Rua dos Bombeiros Voluntários, 5200-264, Mogadouro <b>41.34194,</b> <b>-6.71154</b>

As convocações são feitas por escrito, com antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

### **1.3. Estrutura de Coordenação Institucional**

A coordenação institucional, é assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) de Mogadouro, a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição do CCOM é definida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro. Assim o CCOM de Mogadouro integra:

- a) Representante do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- b) Representante do Gabinete Técnico Florestal;
- c) Representante da Guarda Nacional Republicana;
- d) Representante dos Bombeiros Voluntários;
- e) Representante dos Sapadores Florestais
- f) Autoridade de Saúde;
- g) Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesias;
- h) Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

O CCOM de Mogadouro é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, tem as seguintes competências:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;

- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

#### **1.4. Estrutura de Comando Operacional**

Nos termos do SIOPS, a CMPC, é a estrutura de comando operacional a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

##### **1.4.1. Comandante das Operações de Socorro**

A responsabilidade pela operação de proteção e socorro incumbe ao COS, e é desempenhada no teatro de operações, de acordo com a seguinte evolução (n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- a) Chefe da primeira equipa de um APC a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência.

Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- a) Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- b) Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- c) Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- d) Delimitar as zonas de intervenção;

- e) Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- f) Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- g) Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
- h) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- i) Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- j) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- k) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- l) Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- m) Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- n) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- o) Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- p) Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

#### 1.4.2. Posto de Comando Operacional

Sempre que a complexidade da ocorrência o justifique, no Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como competências (n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- a) A recolha e tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;

- d) O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- f) A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro, o PCO é composto por:

- a) COS;
- b) Coordenador do posto de comando operacional;
- c) Oficiais do posto de comando operacional;
- d) Adjunto do COS;
- e) Representantes das entidades com meios humanos e materiais empregados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

Os oficiais do posto de comando operacional são responsáveis pelas células de operações, de planeamento, de logística e de finanças, nos termos a definir no sistema de gestão de operações n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro).

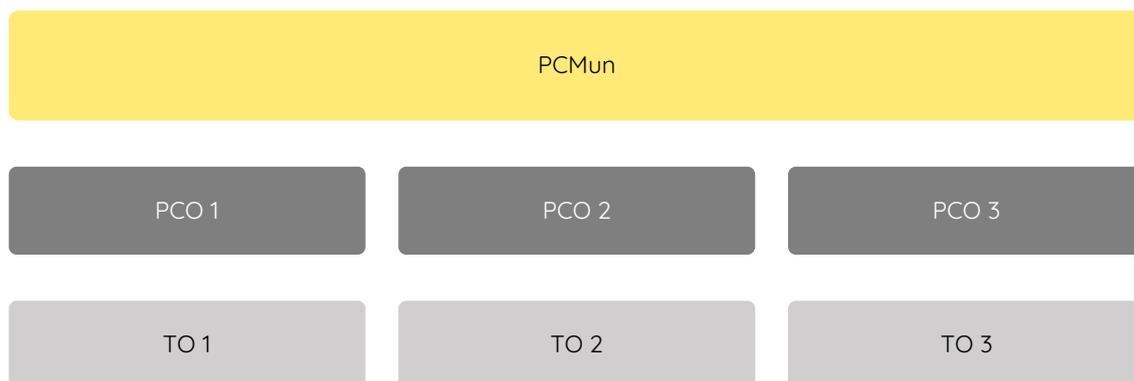
Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro).

O COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento (n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro).

As células podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais do posto de comando operacional e coordenadas pelo COS ou pelo coordenador previsto no número anterior (n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 dezembro).

#### 1.4.2.1. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Quando ativado o PMEPCM, e na eventualidade de existência de múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, revela-se necessário construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

**Figura 2 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)**

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e o responsável é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado de pelo Presidente da Câmara. As principais missões do PCMun são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar Sub-Regional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;

- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

#### 1.4.2.1.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS;

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).



## 2. Responsabilidades

A articulação entre os diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

### 2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Mogadouro/SMPC de Mogadouro, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes serviços podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil estabelecidas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC de Mogadouro.

#### Quadro 2 - Missão da Câmara Municipal de Mogadouro / SMPC de Mogadouro

##### Câmara Municipal de Mogadouro / SMPC de Mogadouro

- Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
- Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

**Quadro 3 - Missão das Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil**

Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de socorro;</li> <li>• Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada;</li> <li>• Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção;</li> <li>• Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC;</li> <li>• Divulgar informação junto da população local;</li> <li>• Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos;</li> <li>• Colaborar no recenseamento e registo da população afetada;</li> <li>• Cooperar com a Câmara Municipal de Mogadouro na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento;</li> <li>• Informar a Câmara Municipal de Mogadouro de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.</li> </ul>

**2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil**

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 4 - Agentes de Proteção Civil**

Agentes de Proteção Civil
Corpo de Bombeiros (CB) Voluntários de Mogadouro
Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Mogadouro
Forças Armadas (FFAA)
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Autoridade Marítima Nacional (AMN) – Capitania do Porto do Douro
Centro de Saúde de Mogadouro e Unidade Hospitalar de Bragança
Autoridade de Saúde a Nível Municipal
Sapadores Florestais (SF) – Associação de Produtores Florestais do Nordeste Transmontano

Os agentes de proteção civil que podem atuar no município de Mogadouro, em caso de acidente grave ou catástrofe, bem como as suas respetivas missões, encontram-se identificados nos próximos quadros.

### Quadro 5 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários (CBV) de Mogadouro

#### Corpo de Bombeiros Voluntários (CBV) de Mogadouro

- Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes;
- Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);
- Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de PCO;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Efetuar abastecimento de água;
- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
- Colaborar na disponibilização de apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na reabilitação de infraestruturas;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

### Quadro 6 - Missão da Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Mogadouro

#### Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Mogadouro

- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;
- Executar, através da Guarda Nacional Republicana - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (GNR UEPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;

- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente.

#### Quadro 7 - Missão das Forças Armadas (FFAA)

##### Forças Armadas (FFAA)

- Realizar ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
- Realizar ações de busca e salvamento;
- Disponibilizar equipamentos e apoio logístico às operações;
- Reabilitar infraestruturas;
- Executar reconhecimentos terrestres e aéreos e prestação de apoio em comunicações.

O presidente da Câmara Municipal é competente para solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu Município. Este pode ainda solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao seu comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

#### Quadro 8 - Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)

##### Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)

- Promover a segurança aeronáutica;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas (mantém uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC, fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam em operações de proteção civil e socorro, disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos no Teatro de Operações, durante os períodos de alerta);
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

#### Quadro 9 - Missão do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

##### Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Coordenar o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência;
- Apoiar o regresso das populações;
- Prestar cuidados médicos às vítimas;

- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.

#### Quadro 10 – Missão da Autoridade Marítima Nacional (AMN)

##### Autoridade Marítima Nacional (AMN) – Capitania do Porto do Douro

- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos fluviais;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Disponibilizar apoio logístico, quando aplicável;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Coordenar as ações de busca de desaparecidos.

#### Quadro 11 – Missão do Centro de Saúde de Mogadouro e da Unidade Hospitalar de Bragança

##### Centro de Saúde de Mogadouro e da Unidade Hospitalar de Bragança

- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentos à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada.

#### Quadro 12 – Missão da Autoridade de Saúde a Nível Municipal

##### Autoridade de Saúde a Nível Municipal

- Avaliar o estado de saúde da população;
- Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
- Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;
- Gerir os locais de depósito de vítimas mortais;

- Gerir os locais de sepultamento de emergência;
- Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
- Inspeccionar a área afetada;
- Realizar ações de vacinação;
- Efetuar recomendações de caráter sanitário;
- Efetivar a vigilância epidemiológica.

### **Quadro 13 - Missão dos Sapadores Florestais (SF) - Associação de Produtores Florestais do Nordeste Transmontano**

#### **Sapadores Florestais (SF) - Associação de Produtores Florestais do Nordeste Transmontano**

- Realizar ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a gestão de combustível florestal, recorrendo a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;
- Realizar a manutenção e proteção de povoamentos florestais, promovendo a gestão florestal e o controlo de acidentes bióticos nocivos;
- Realizar ações de silvicultura de caráter geral;
- Instalar, e fazer a manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural;
- Sensibilizar as populações;
- Vigilar, e fazer a primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoiar as operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- Realizar ações de estabilização de emergência que promova a recuperação do potencial produtivo.

### **2.3. Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação**

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46º. - A da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de Segurança Social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Nos quadros seguintes, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Entidades com dever de cooperação
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Mogadouro
Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte
Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA)
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela)
Ministério Público (MP)
Instituto de Segurança Social (ISS) – Serviço Local de Mogadouro
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de Mogadouro
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Mogadouro
Instituto dos Registos e Notariado (IRN) – Registo Civil, Predial e Comercial de Mogadouro
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
REN – Redes Energéticas Nacionais
E-Redes
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Operadores de Transportes Coletivos de Mogadouro
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone)
Órgãos de Comunicação Social (Rádios Nacionais, Televisão Nacional e Rádios Regionais)
Entidade Gestora de Água – Câmara Municipal de Mogadouro
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Agrupamento 759
Farmácias de Mogadouro
Agrupamento de Escolas de Mogadouro
Restaurantes de Mogadouro
Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Mogadouro
Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro
Empresas de Segurança Privada de Mogadouro

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

**Quadro 14 - Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Mogadouro**

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Mogadouro**

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Participar do fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações;
- Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
- Mobilizar, reunir e organizar voluntários;
- Colaborar na prestação de assistência sanitária e social;
- Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas.

**Quadro 15 - Missão da Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Norte**

**Polícia Judiciária - Diretoria do Norte**

- Apoiar nas ações de mortuária;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;
- Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

**Quadro 16 - Missão da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA)**

**Agência para a Integração, Migrações e Asilo**

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contatos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.

**Quadro 17 - Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (IMLCF)- Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela)**

**Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses - Alto Trás-os-Montes (Ext. Mirandela)**

- Prestar colaboração e assistência especializada no âmbito das suas competências;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;

- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.
- Realizar autopsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

#### Quadro 18 - Missão do Ministério Público

##### Ministério Público

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecPro;
- Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

#### Quadro 19 - Missão do Instituto de Segurança Social (ISS) - Serviço Local de Mogadouro

##### Instituto de Segurança Social (ISS) – Serviço Local de Mogadouro

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas, no âmbito das suas competências;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Prestar apoio psicológico às populações;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;
- Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Apoiar com o pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

#### Quadro 20 - Missão das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de Mogadouro (identificadas em III-2)

##### Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de Mogadouro

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;

- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas atribuições;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;

#### **Quadro 21 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa - Mogadouro**

##### **Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - Mogadouro**

- Prestar apoio aos APC e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;
- Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;
- Transportar desalojados e ilesos;
- Instalar estruturas móveis nas ZCAP;
- Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas;
- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Apoiar o regresso das populações;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Gerir alojamentos temporários;
- Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

#### **Quadro 22 - Missão do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) – Registo Civil, Predial e Comercial de Mogadouro**

##### **Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) – Registo Civil, Predial e Comercial de Mogadouro**

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Fornecer informação de carácter técnico e científico.

#### **Quadro 23 - Missão do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

##### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

- Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª. Intervenção no âmbito das suas competências;
- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate;

- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
- Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais.

#### Quadro 24 - Missão da REN - Redes Energéticas Nacionais

##### REN - Redes Energéticas Nacionais

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados, no âmbito das suas competências;
- Coordenar com a E-Redes a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
- Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica.

#### Quadro 25 - Missão da E-Redes

##### E-Redes

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica e/ou gás, tendo em conta as prioridades definidas.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;
- Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;
- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;
- Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte de distribuição de energia.

#### Quadro 26 - Missão da Infraestruturas de Portugal S.A.

##### Infraestruturas de Portugal S.A.

- Apoiar as Forças de Segurança, na definição de itinerários de evacuação a utilizar a partir dos Pontos de Encontro (PE), atendendo à extensão e danos nas vias de comunicação.

#### Quadro 27 - Missão dos Operadores de Transportes Coletivos de Mogadouro (identificadas em III-2)

##### Operadores de Transportes Coletivos de Mogadouro

- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;
- Disponibilizar instalações para diversos fins;
- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;
- Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

### Quadro 28 - Missão da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

#### Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;
- Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- Garantir emissões para o público;
- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

### Quadro 29 - Missão dos Operadores de Telecomunicações

#### Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE)

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público.

### Quadro 30 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (identificados em III-2)

#### Órgãos de Comunicação Social

- Informar a população da ativação do PMEPCM;
- Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;
- Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.

### Quadro 31 - Missão da Entidade Gestora de Água - Câmara Municipal de Mogadouro

#### Entidade Gestora de Água - Câmara Municipal de Mogadouro

- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe;
- Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;
- Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha de serviços.

### Quadro 32 - Missão da Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

#### Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos;
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Colaborar nas ações de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas<sup>1</sup>;
- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.

### Quadro 33 - Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

#### Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

### Quadro 34 - Missão do Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 759

#### Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 759

- Prestar apoio, com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;

<sup>1</sup> Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica; Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência.

- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados;

#### **Quadro 35 - Missão das Farmácias de Mogadouro (identificadas em III-2)**

##### Farmácias de Mogadouro

- Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.

#### **Quadro 36 - Missão do Agrupamento de Escolas de Mogadouro**

##### Agrupamento de Escolas de Mogadouro

- Disponibilizar as instalações para diversos fins;
- Reorganizar/ajustar as atividades letivas e não letivas em função das necessidades de utilização das infraestruturas municipais para resposta a situações de emergência;
- Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

#### **Quadro 37 - Missão dos Restaurantes de Mogadouro (identificados em III-2)**

##### Restaurantes de Mogadouro

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável;
- Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.

#### **Quadro 38 - Missão das Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Mogadouro (identificadas em III-2)**

##### Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Mogadouro

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade.

#### **Quadro 39 - Missão da Santa Casa de Misericórdia (SCM) de Mogadouro**

##### Santa Casa da Misericórdia (SCM) de Mogadouro

- Acolher temporariamente a população desalojada;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência;
- Apoiar nas ações de gestão de abrigos, de campos de desalojados e distribuição de bens, roupas, agasalhos e refeições;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.

**Quadro 40 - Empresas de Segurança Privada de Mogadouro (identificadas em III-2)**

Empresas de Segurança Privada de Mogadouro

- Apoiar as Forças de Segurança nas ações de proteção de bens e equipamentos em espaços públicos, quando solicitado;
- Assegurar a prevenção da prática de crimes, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos.



## 3. Organização

### 3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

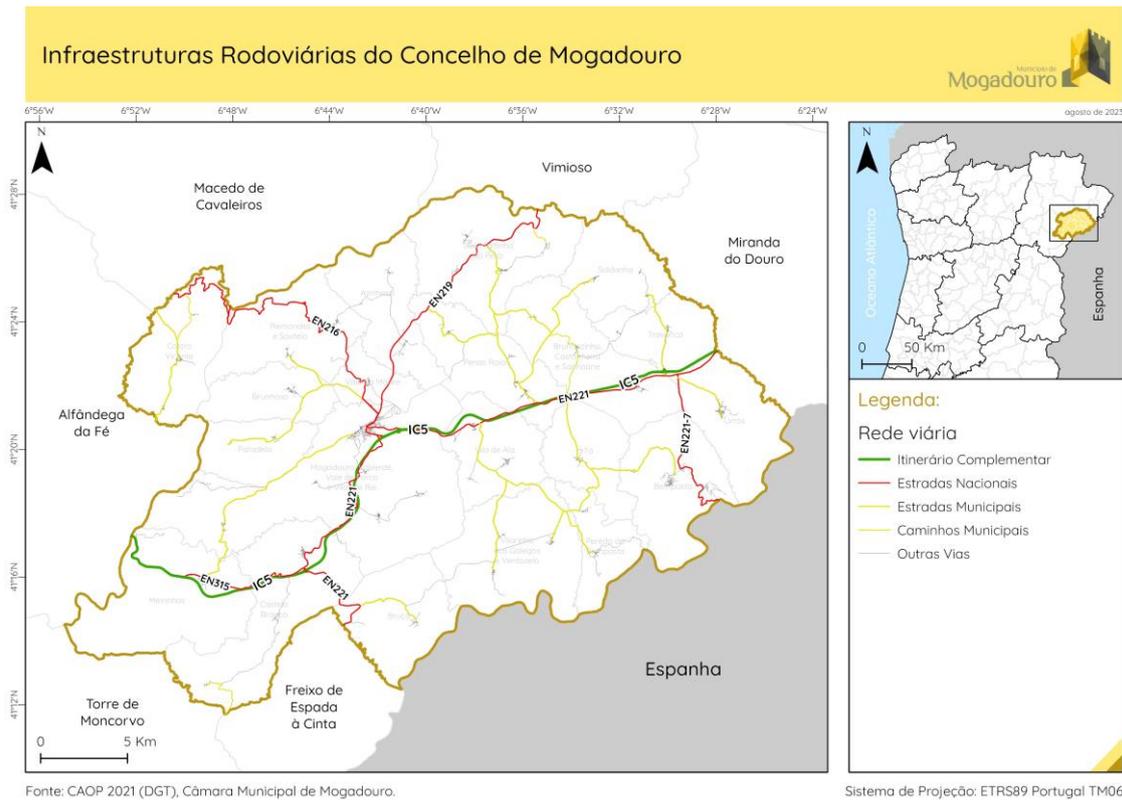
#### 3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias

O município de Mogadouro apresenta vários eixos rodoviários de destaque que permitem a ligação entre freguesias e entre concelhos vizinhos, sendo eles o **IC5**, a **EN216**, a **EN219**, a **EN315**, a **EN221** e ainda a **EN221-7**. Estes garantem as seguintes ligações locais:

- **IC5** – Ligação entre os concelhos de Alfândega da Fé e de Miranda do Douro. De oeste para este, atravessa as freguesias de Meirinhos, Castelo Branco, União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vila de Rei, Vila de Ala, Penas Roias, União de Freguesias de Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane e Travanca;
- **EN216** – Eixo rodoviário de ligação entre os concelhos de Macedo de Cavaleiros e o centro de Mogadouro;
- **EN219** – Eixo rodoviário de ligação entre os concelhos de Vimioso e o centro de Mogadouro;
- **EN315** – Conecta a EN221 com o IC5 na freguesia de Meirinhos;
- **EN221** – Importante eixo de ligação entre as freguesias de Mogadouro, nomeadamente, Urrós, União de Freguesias de Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane, Penas Roias, Vila de Ala, União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vila de Rei, Castelo Branco e Bruçó;
- **EN221-7** – Interligação entre a EN221 e Espanha. Atravessa ainda as freguesias de Urrós e de Bemposta.

O concelho é ainda servido de várias Estradas Municipais e Caminhos Municipais que fazem a ligação entre freguesias e aldeias (**Mapa 1**).

Mapa 1 - Rede viária do município

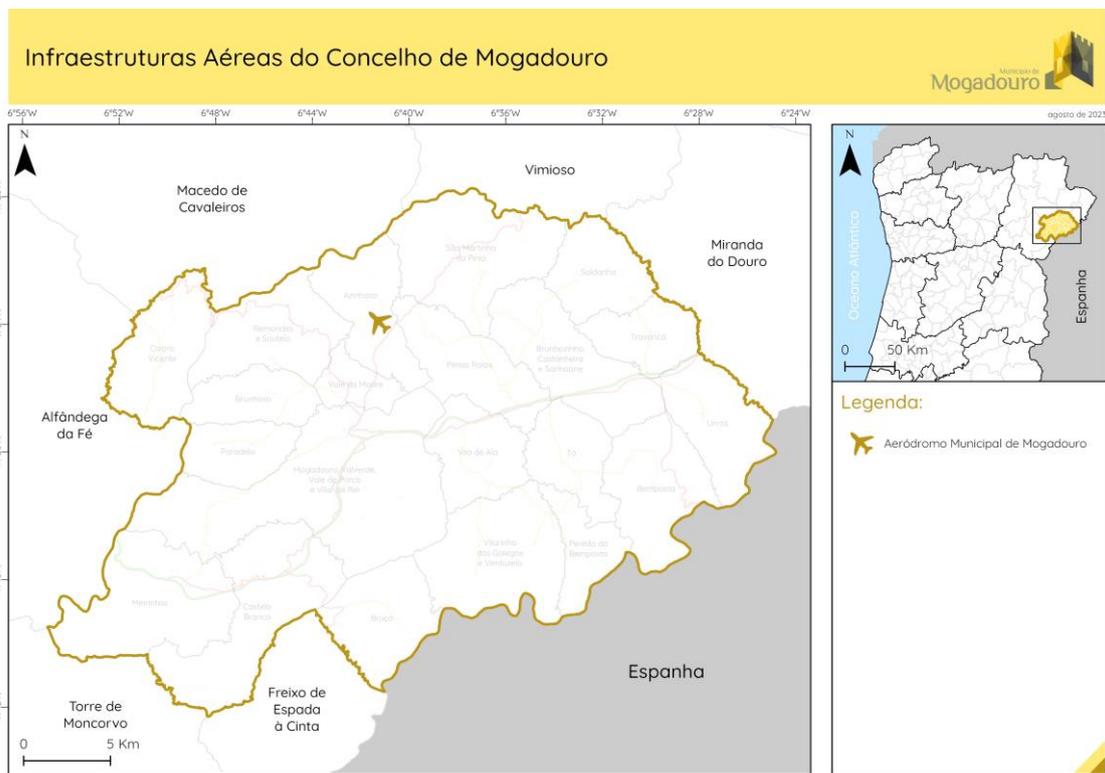


No domínio das infraestruturas rodoviárias de relevância operacional em operações de proteção civil, é importante referir o conjunto de caminhos agrícolas e florestais, como sendo vitais para a segurança dos cidadãos em matéria de prevenção, planeamento, socorro e emergência.

### 3.1.2. Infraestruturas Aéreas

O município de Mogadouro dispõe do Aeródromo Municipal de Mogadouro, localizado na freguesia de Azinhoso (**Mapa 2**).

**Mapa 2 - Infraestruturas aéreas do município**



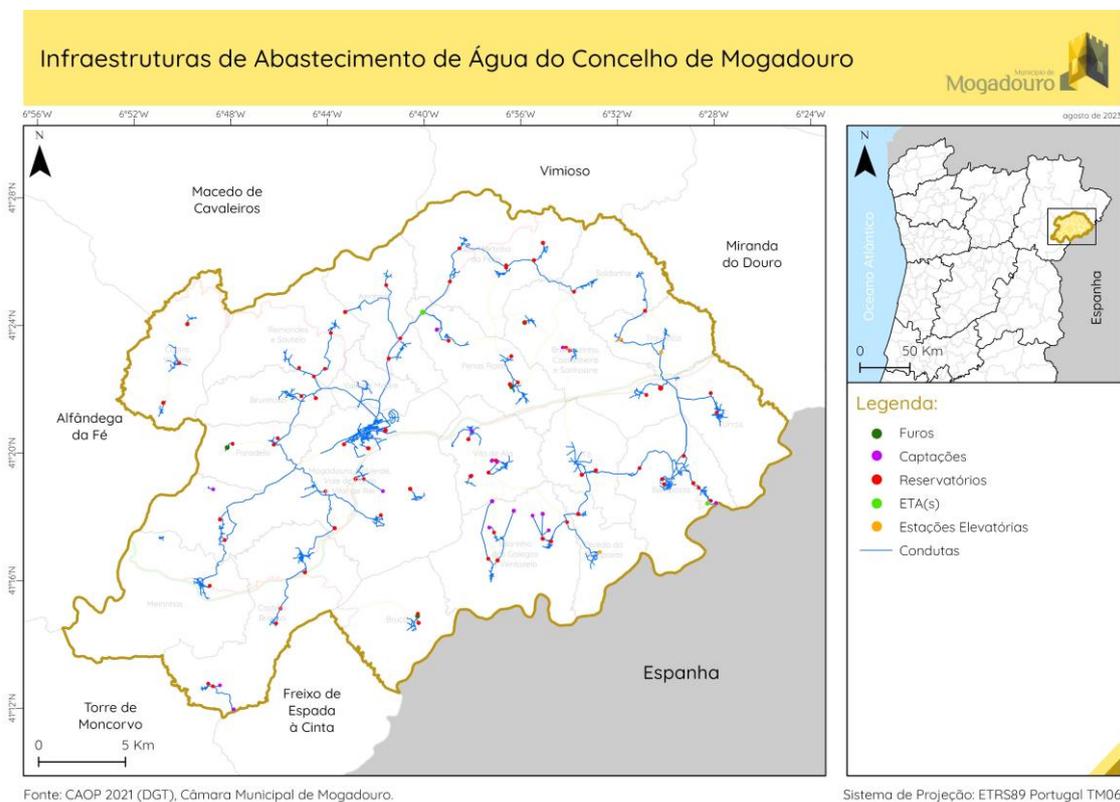
Fonte: CAOP 2021 (DGT), Câmara Municipal de Mogadouro.

Sistema de Projecção: ETRS89 Portugal TM06

### 3.1.3. Infraestruturas de Abastecimento de Água

A rede de abastecimento de água de Mogadouro tem origem em vários furos artesianos e captações localizadas por todo o concelho. Esta rede é também composta por vários Reservatórios, ETA(s) e Estações Elevatórias distribuídas pelas diferentes localidades. Por fim, a distribuição da água desde a origem até aos contadores, é realizada por condutas com uma extensão total de 404,35 Km (**Mapa 3**). O município é a entidade responsável pela captação, tratamento, adução, elevação, armazenamento e distribuição da água.

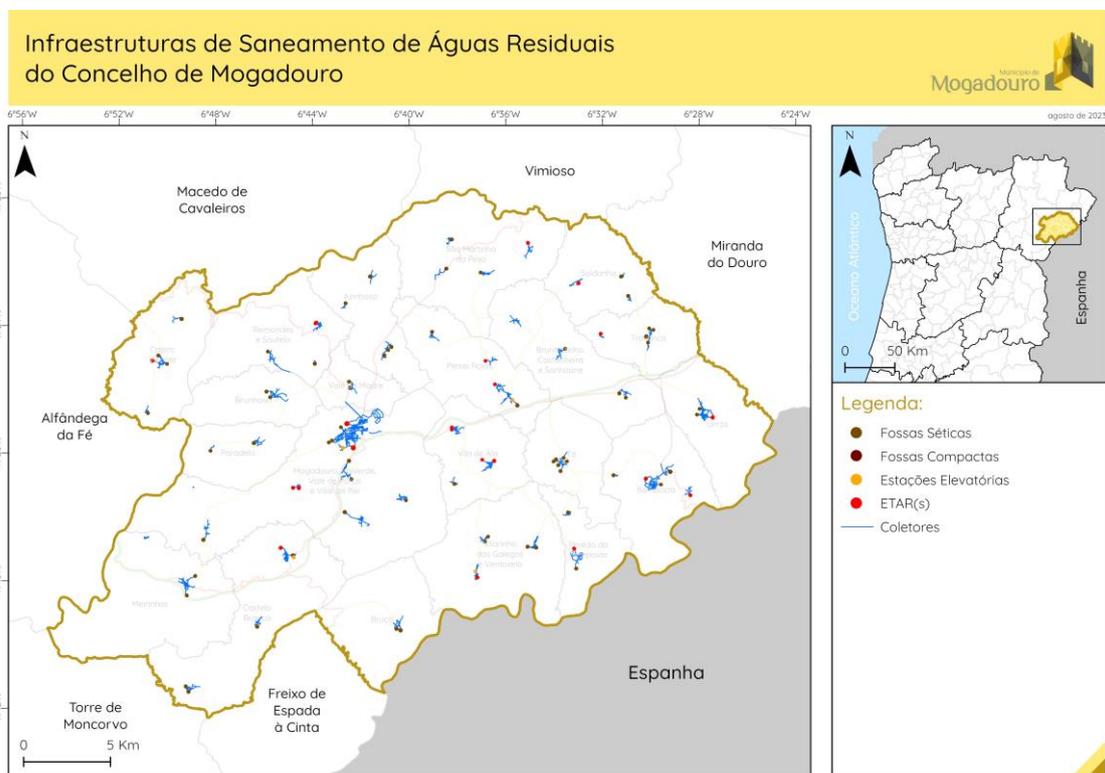
**Mapa 3 - Rede de abastecimento de água do município**



### 3.1.4. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais

A rede de saneamento de Mogadouro apresenta 21 estações de tratamento de águas residuais (ETAR), 65 Fossas Séticas, 26 Fossas Compactas e 4 estações elevatórias (EE). A rede de coletores apresenta uma extensão de 189,831 km (Mapa 4).

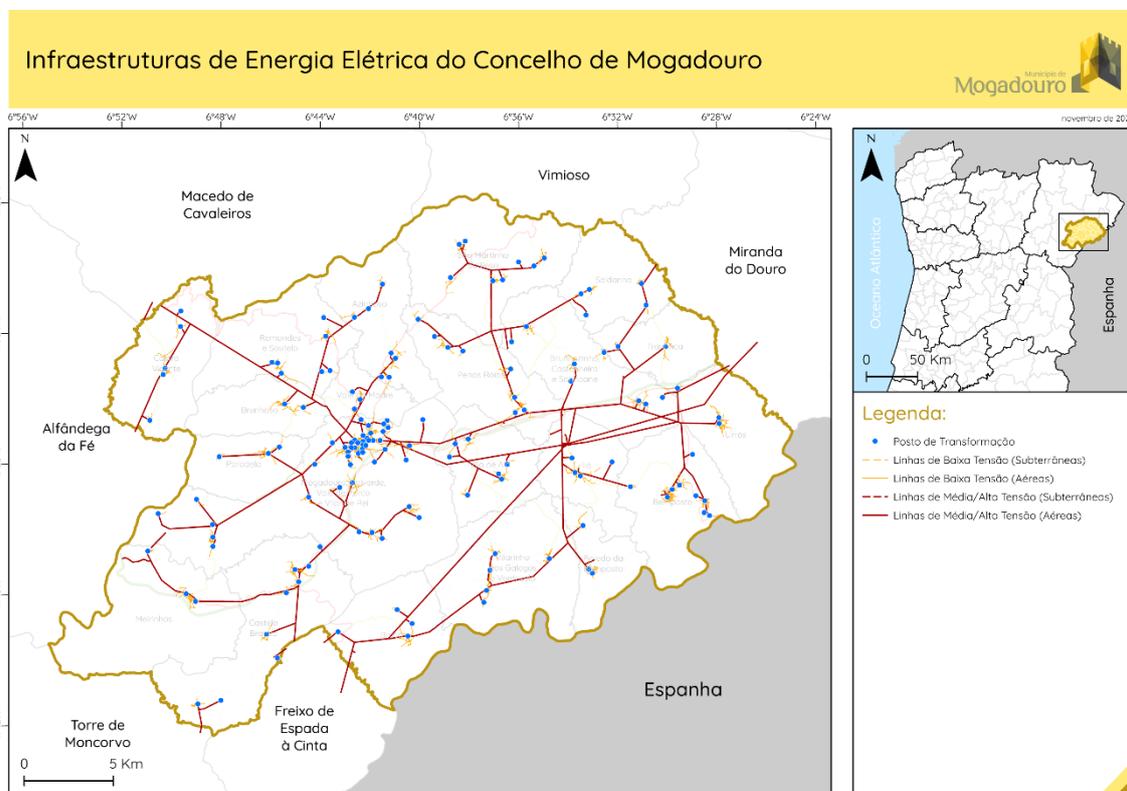
**Mapa 4 - Rede de saneamento do município**



### 3.1.5. Infraestruturas de Energia Elétrica

A rede de distribuição conduz a energia até aos consumidores domésticos e industriais em quatro níveis de tensão: baixa (ligação direta aos aparelhos), média (alimentação dos postes de transformação), alta (fornecimento de energia às subestações) e muito alta (transporte de corrente elétrica ao longo de grandes distâncias). Analisando a rede de distribuição a nível municipal, contabilizaram-se 155 postos de transformação de energia de média tensão para baixa tensão, 183 km de linhas de baixa tensão subterrâneas, 269 km de linhas de baixa tensão aérea, 8 km de linhas de média/alta tensão subterrânea e 305 km de linhas de média/alta tensão aérea (**Mapa 5**).

**Mapa 5 - Rede elétrica do município**



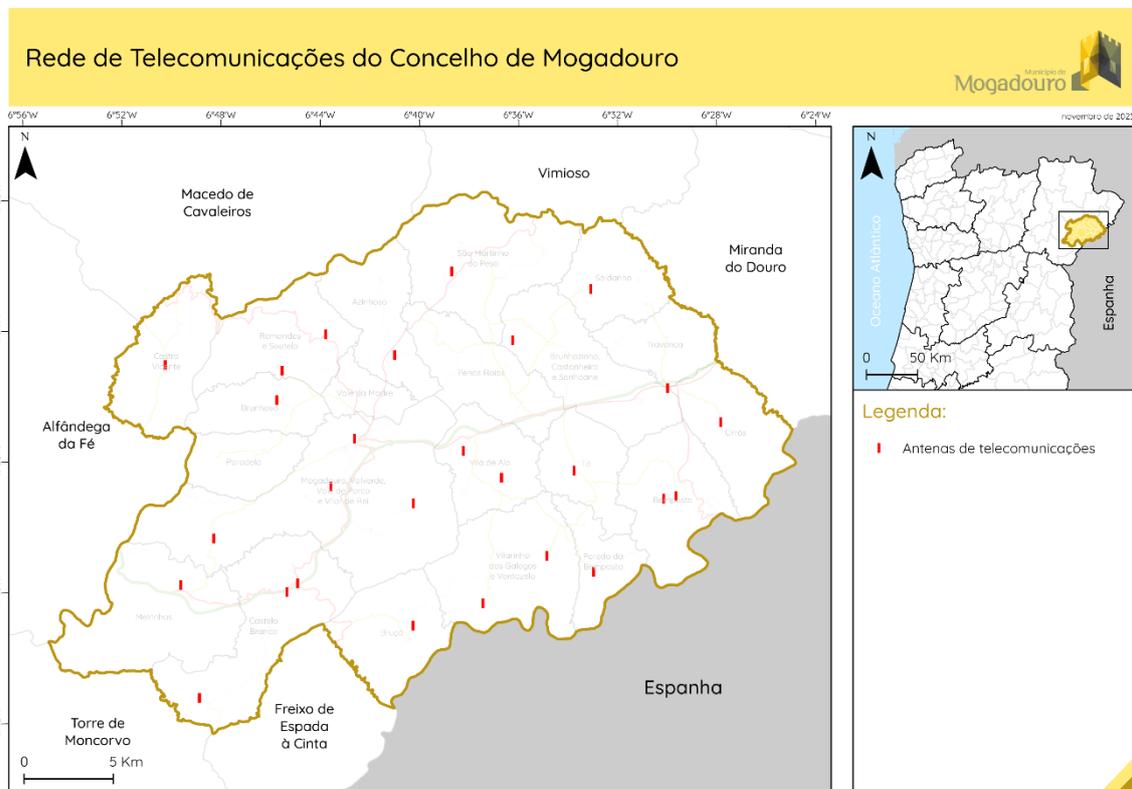
Fonte: CAOP 2021 (DGT), Câmara Municipal de Mogadouro.

Sistema de Projeção: ETRS89 Portugal TM06

### 3.1.6. Rede de Telecomunicações

O concelho de Mogadouro é abrangido por infraestruturas de telecomunicações das operadoras Altice, NOS e Vodafone, que cobrem a área territorial. No **Mapa 6** estão identificadas as antenas de telecomunicações do concelho.

**Mapa 6 - Rede de telecomunicações do município**



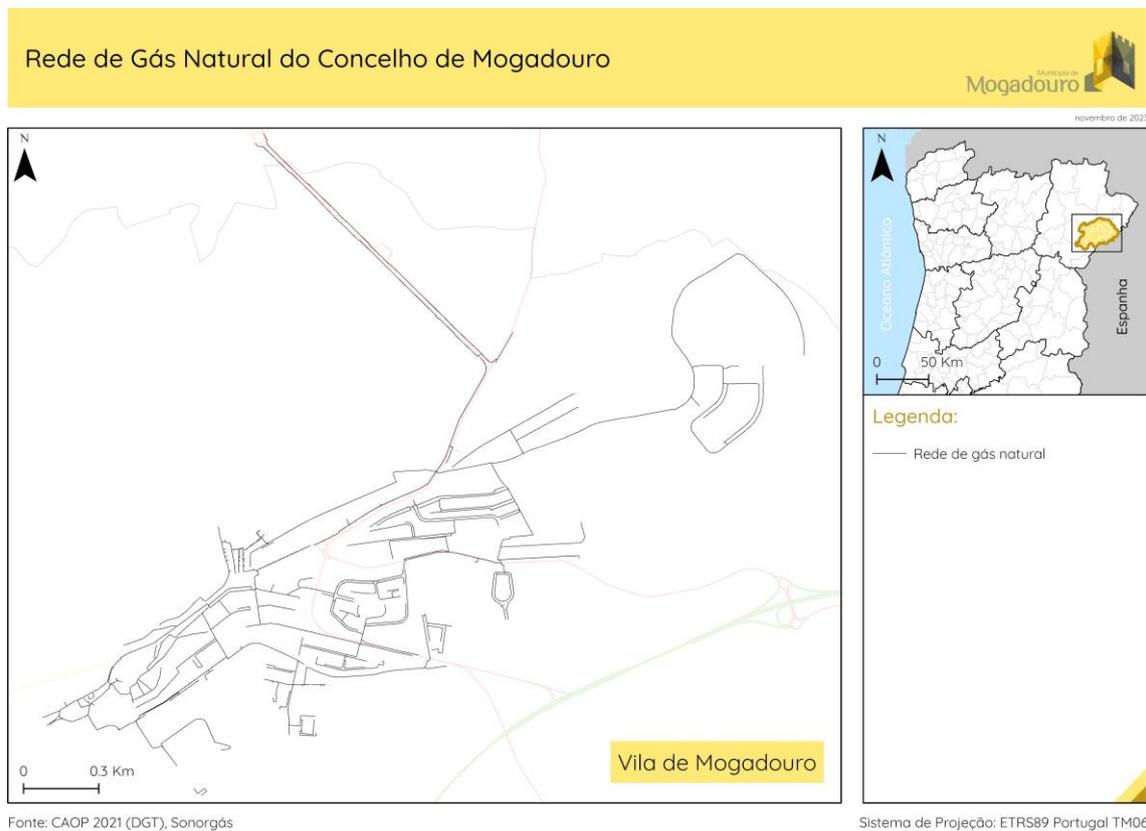
Fonte: CAOP 2021 (DGT), Antenas Mobile V21

Sistema de Projeção: ETRS89 Portugal TM06

### 3.1.7. Infraestruturas de Gás Natural

A Sonorgás é a empresa responsável pela distribuição da rede de gás natural no concelho de Mogadouro. As condutas atravessam o centro da Vila de Mogadouro numa extensão de 34 km (**Mapa 7**).

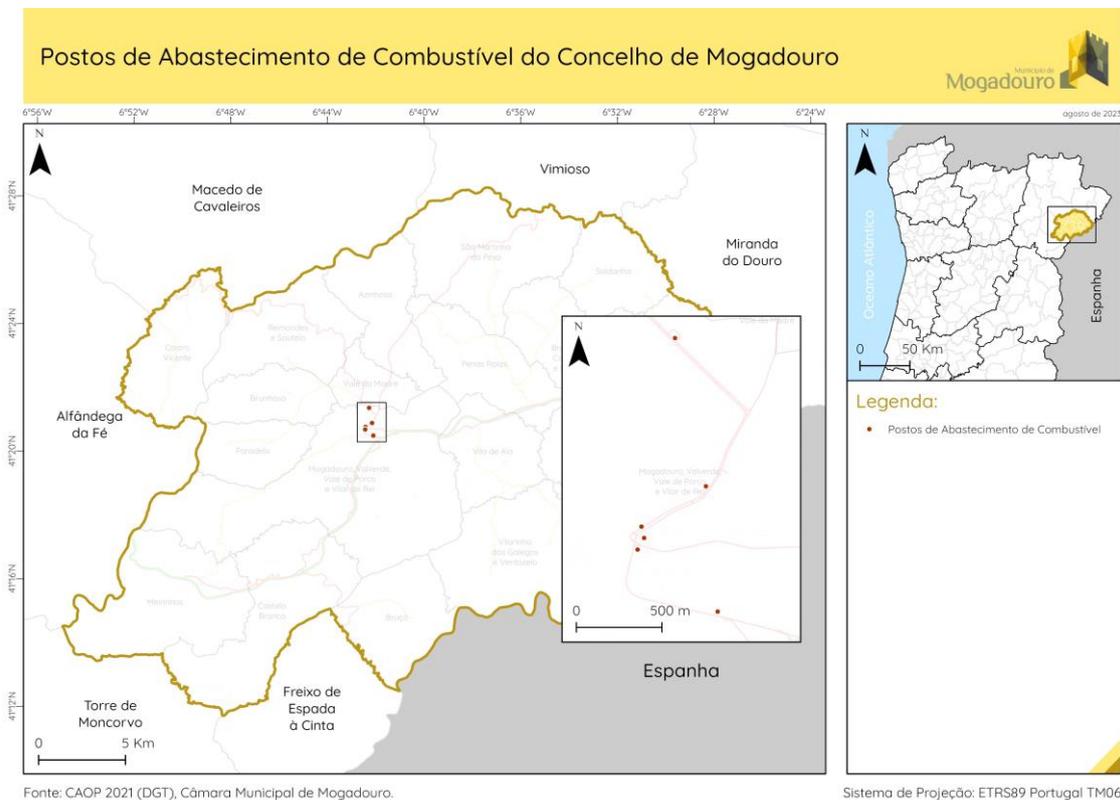
**Mapa 7 Rede de gás natural do município**



### 3.1.8. Postos de Abastecimento de Combustível

O concelho de Mogadouro é servido por 6 postos de abastecimento de combustível (**Mapa 8**) localizados na União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. O conhecimento da localização espacial destes pontos revela-se de significativa importância, já que, por exemplo, em caso de emergência, as equipas de operações de socorro podem necessitar de recorrer a estes locais para fins de abastecimento. Por outro lado, são localizações que, tendo em conta a sua atividade, acarretam sempre um potencial de risco (incêndios e explosões).

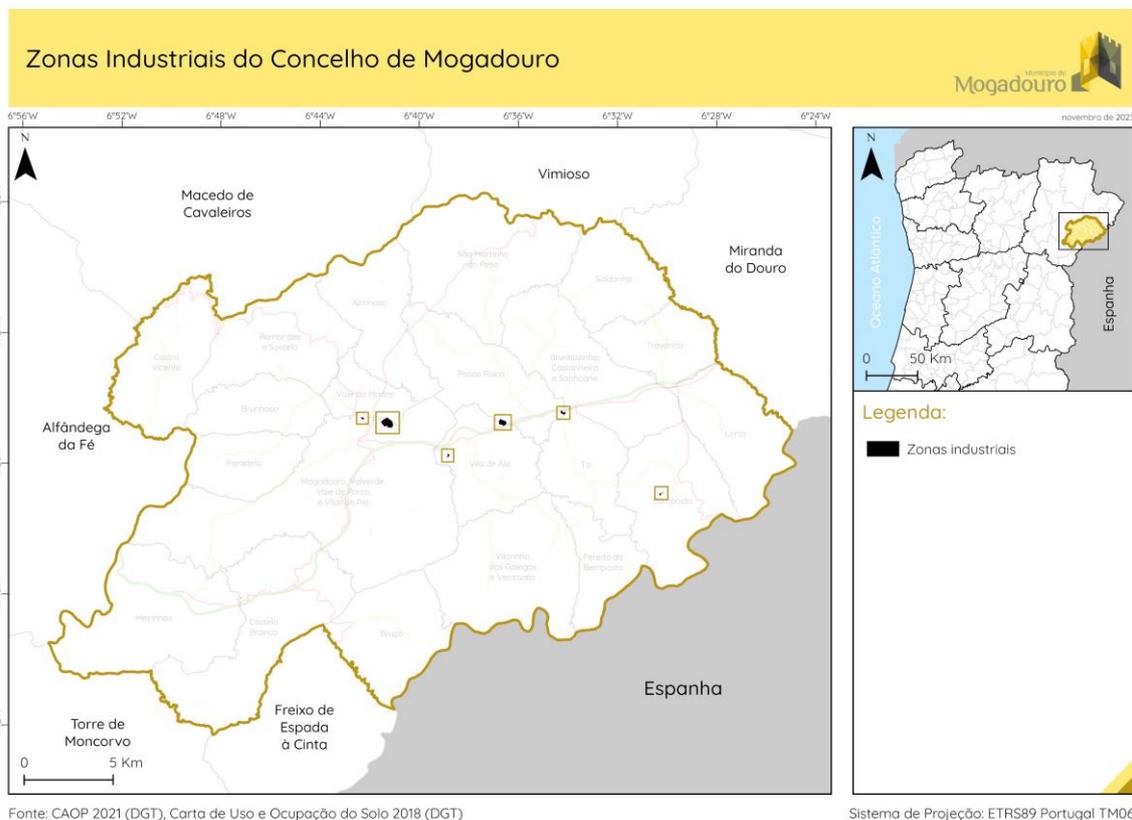
**Mapa 8 - Postos de abastecimento do município**



### 3.1.9. Zonas Industriais

No concelho de Mogadouro existem várias instalações industriais dispersas pela área territorial (**Mapa 9**). Porém, segundo a lista de estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves disponibilizada pela Agência Portuguesa de Ambiente, o município não tem nenhuma indústria que opere com substâncias perigosas.

**Mapa 9 - Indústrias do município**

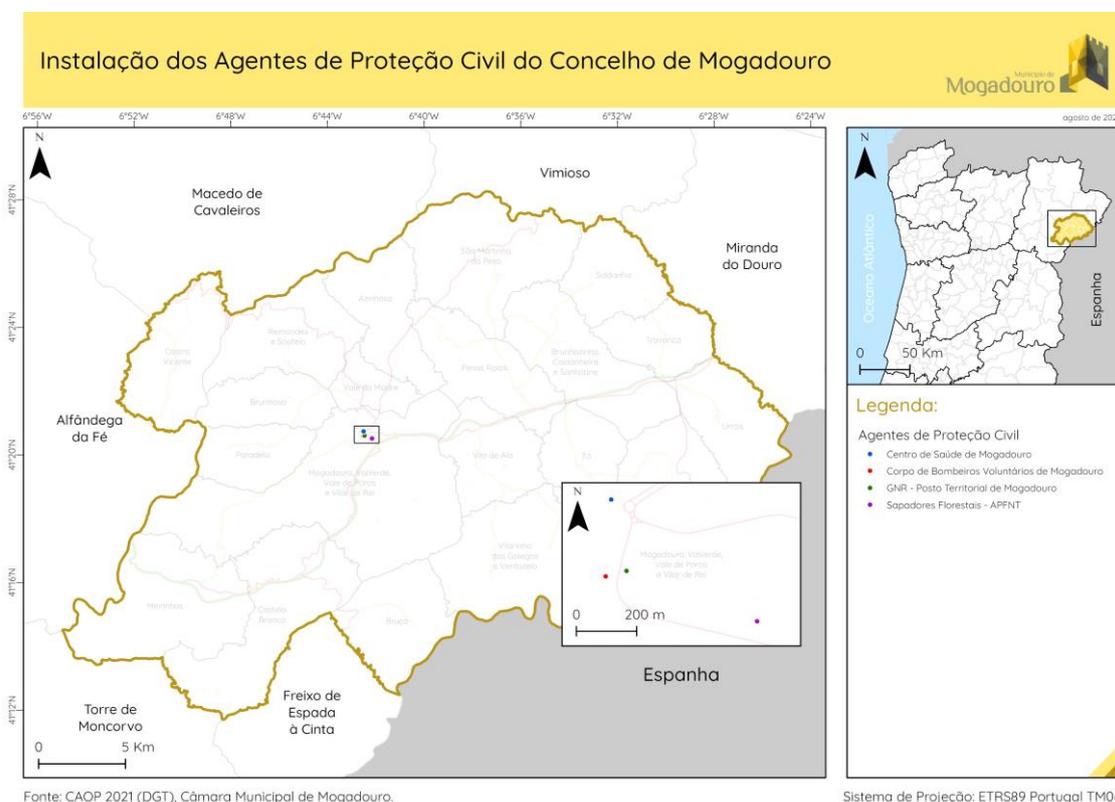


### 3.1.10. Instalações dos Agentes de Proteção Civil

No **Mapa 10** podemos observar a localização espacial dos agentes de proteção civil, mais concretamente do Centro de Saúde de Mogadouro, do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Mogadouro e dos Sapadores Florestais – Associação de Produtores Florestais do Nordeste Transmontano.

Neste domínio, importa ainda referir que o hospitalar de referência para o concelho de Mogadouro é a Unidade Hospitalar de Bragança.

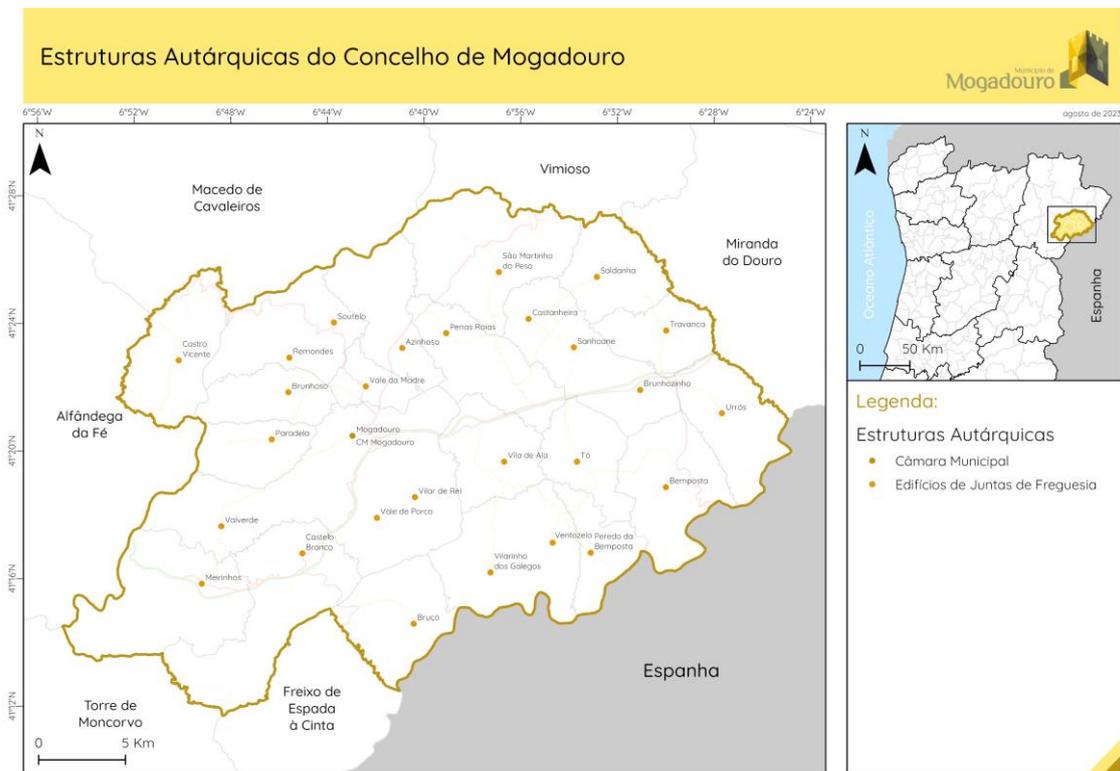
**Mapa 10 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município**



### 3.1.11. Estruturas Autárquicas

As estruturas autárquicas desempenham um papel importante na resposta em caso de emergência. O **Mapa 11** identifica a localização da Câmara Municipal de Mogadouro e edifícios de juntas de freguesia do concelho.

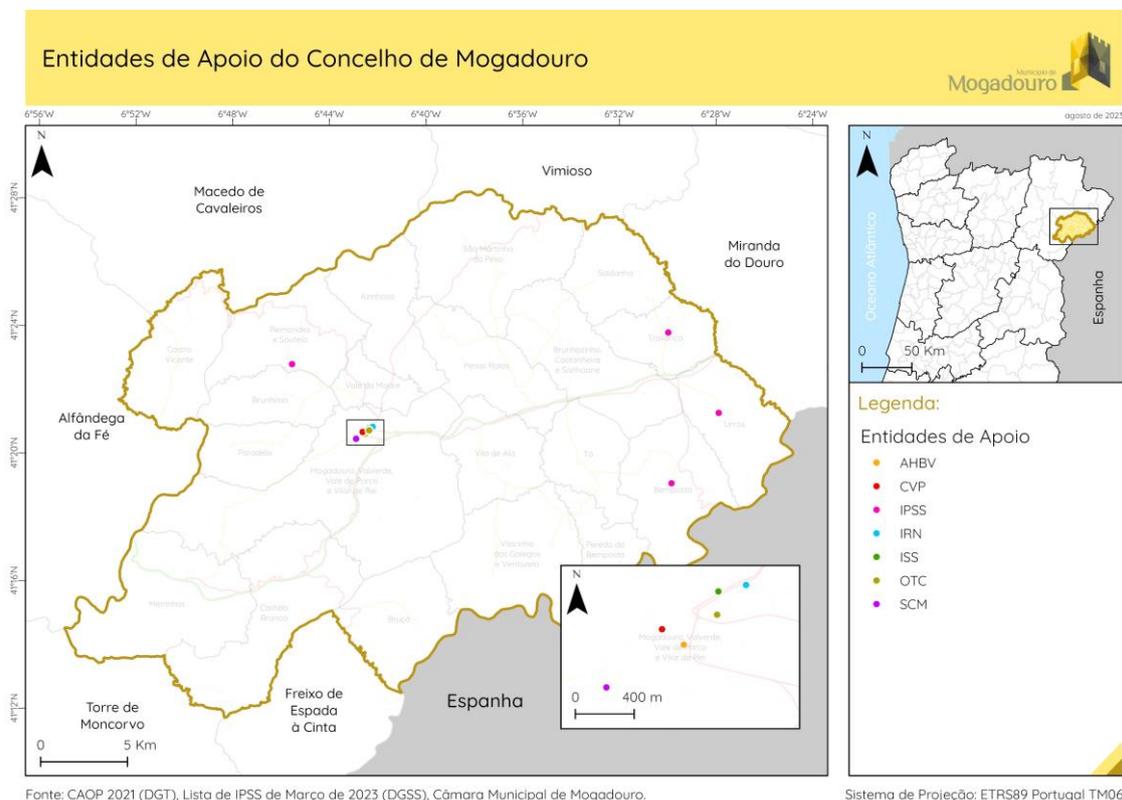
**Mapa 11 - Estruturas Autárquicas do município**



### 3.1.12. Entidades de Apoio

As entidades de apoio também têm um papel importante na resposta em caso de emergência. O **Mapa 12** identifica e localiza essas entidades, nomeadamente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, a Cruz Vermelha Portuguesa, 5 Instituições Particulares de Segurança Social, o Instituto dos Registos e do Notariado – Conservatório dos Registos Civil, Predial e Comercial, o Instituto de Segurança Social, o Terminal de Camionagem (Operadores de Transportes Coletivos) e a Santa Casa da Misericórdia.

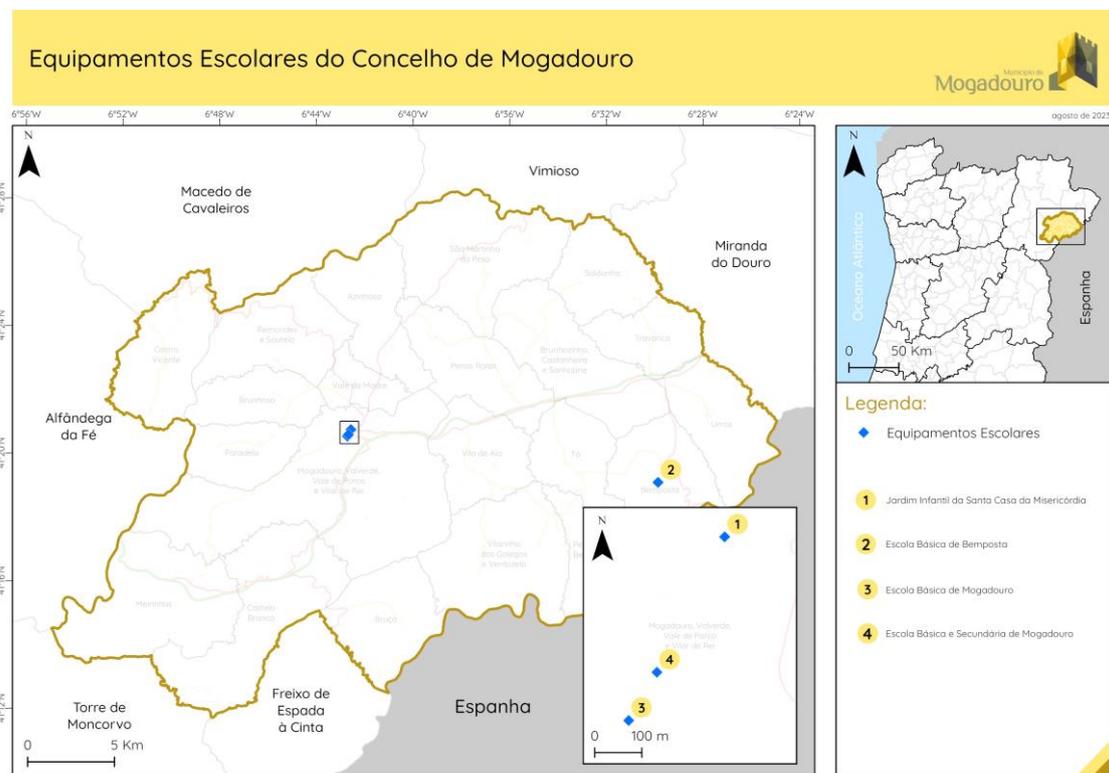
**Mapa 12 - Entidades de Apoio do município**



### 3.1.13. Equipamentos Escolares

No concelho de Mogadouro existem 4 estabelecimentos escolares (**Mapa 13**), nomeadamente o Jardim Infantil da Santa Casa da Misericórdia, a Escola Básica de Bemposta, a Escola Básica de Mogadouro e a Escola Básica e Secundária de Mogadouro.

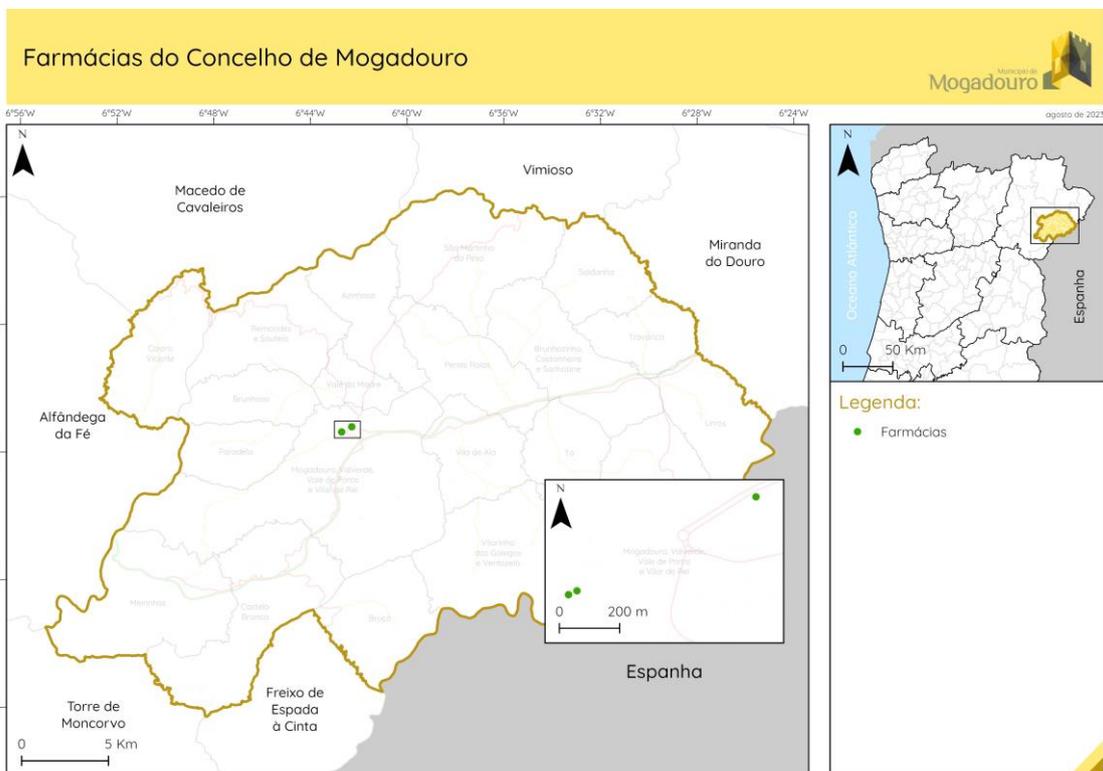
**Mapa 13 - Equipamentos escolares do município**



### 3.1.14. Farmácias

O concelho de Mogadouro dispõe de 3 farmácias (**Mapa 14**), todas localizadas na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei.

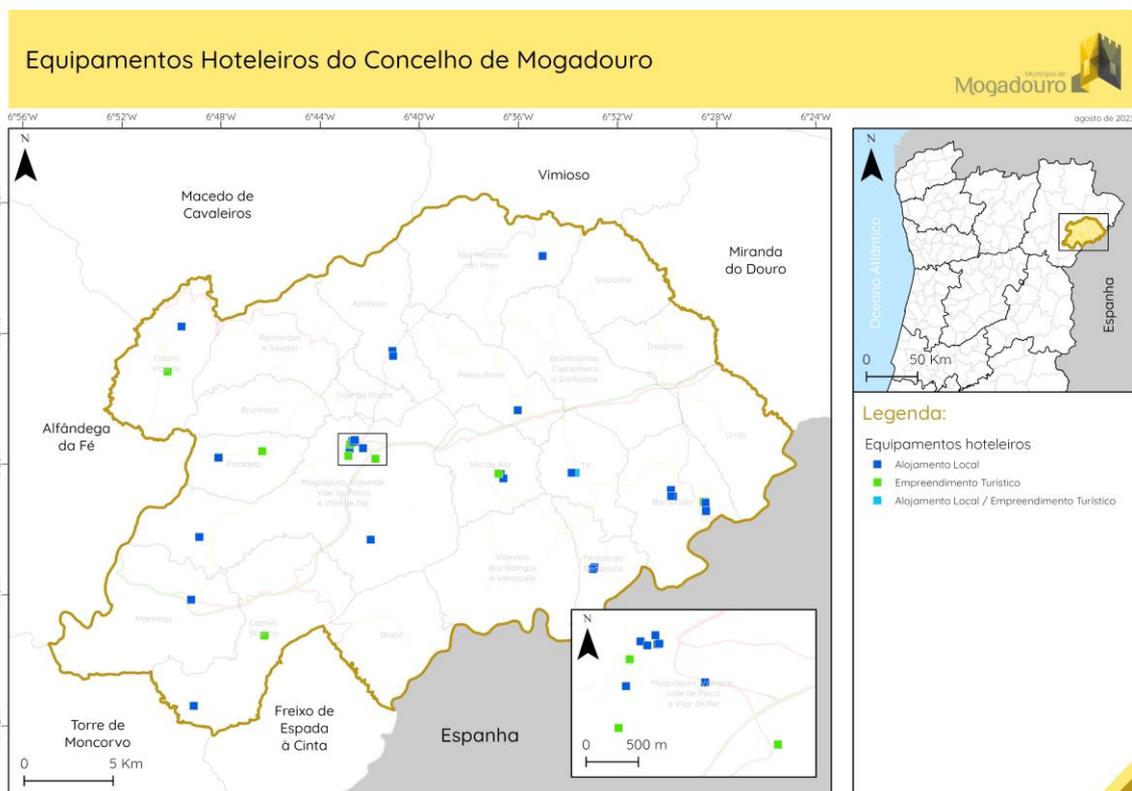
**Mapa 14 - Farmácias do município**



### 3.1.15. Equipamentos Hoteleiros

No concelho de Mogadouro existem 37 equipamentos hoteleiros, dos quais, 27 são alojamentos locais, 9 são empreendimentos turísticos e ainda 1 alojamento do tipo misto (alojamento local / empreendimento turístico).

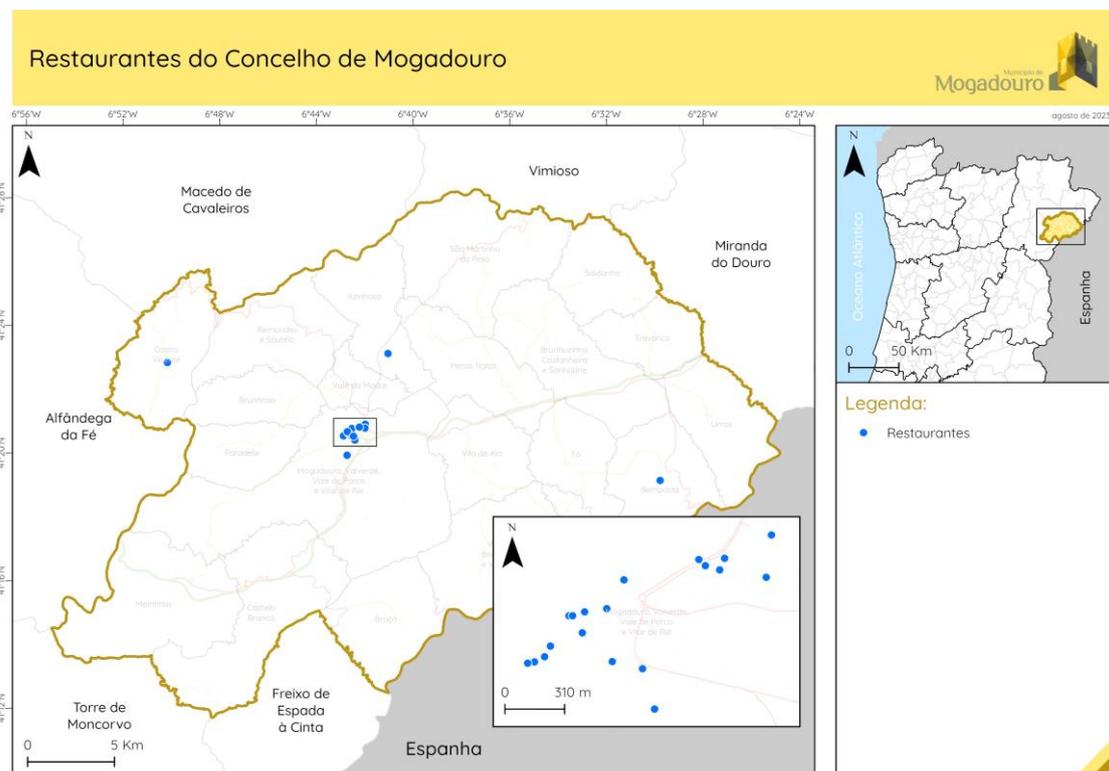
**Mapa 15 - Equipamentos hoteleiros do município**



### 3.1.16. Restaurantes

No que diz respeito à restauração (**Mapa 16**), o município conta com 23 restaurantes localizados na União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e nas freguesias de Castro Vicente, Azinhoso e Bemposta.

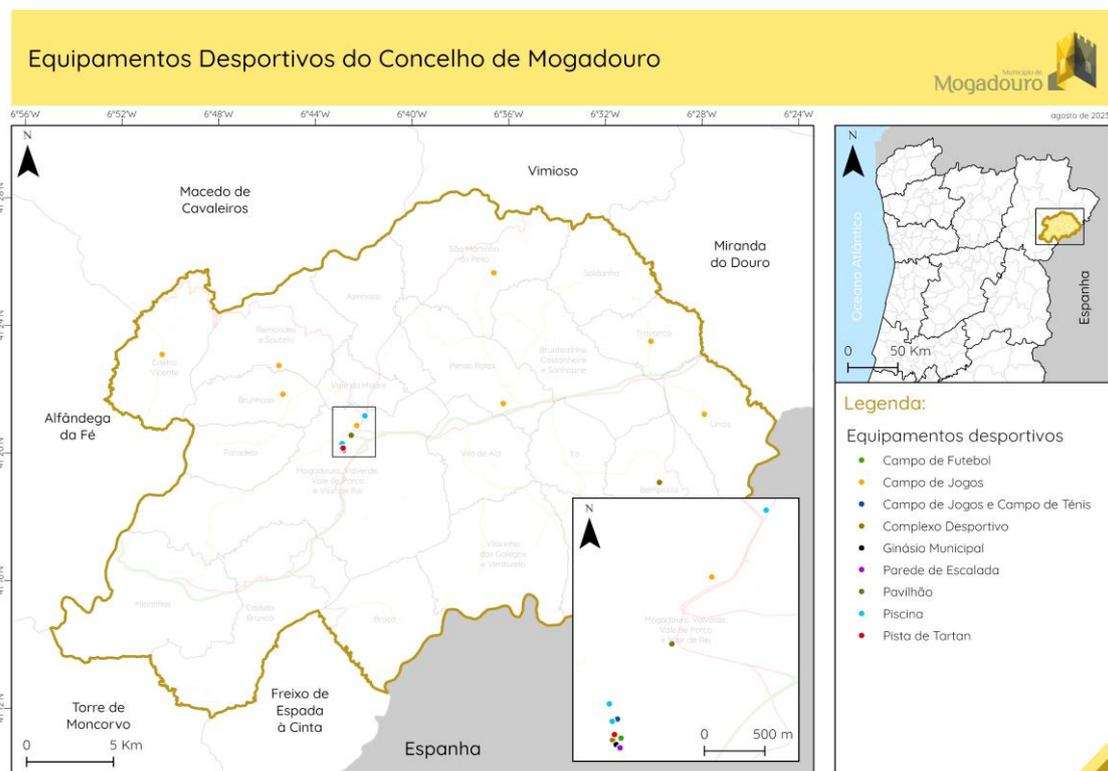
**Mapa 16 - Restaurantes do município**



### 3.1.17. Equipamentos Desportivos

Quanto aos equipamentos desportivos do município de Mogadouro, contabiliza-se 1 campo de futebol, 10 campos de jogos, 1 campo de ténis, 2 complexos desportivos, 1 ginásio municipal, 1 parede de escalada, 1 pavilhão, 3 piscinas 1 pista de tartan (**Mapa 17**).

**Mapa 17 - Equipamentos desportivos do município**



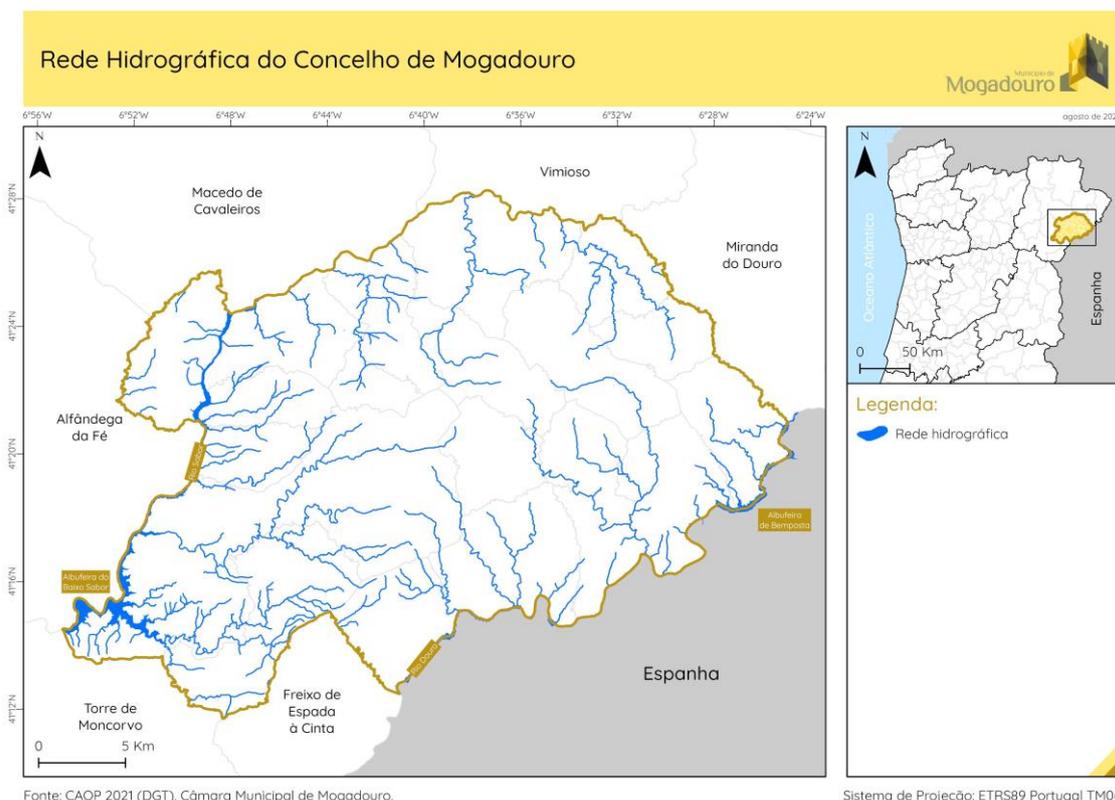
Fonte: CAOP 2021 (DGT), Câmara Municipal de Mogadouro.

Sistema de Projeção: ETRS89 Portugal TM06

### 3.1.18. Rede Hidrográfica

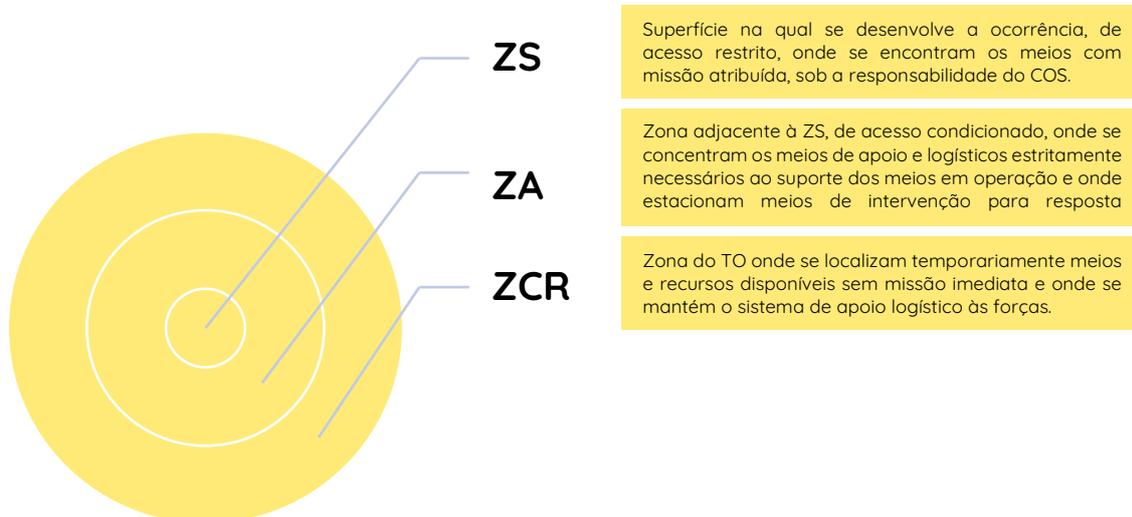
O concelho de Mogadouro, tem como principais elementos da sua rede hidrográfica, o rio Douro, que tem origem na Serra de Urbión (província espanhola de Sória) e que desagua nas cidades do Porto e de Vila Nova de Gaia, e o rio Sabor que nasce na Serra de Gamoneda (Montes de León) e desagua no concelho da Torre de Moncorvo. Ainda no concelho de Mogadouro, estes dois rios contemplam duas albufeiras, nomeadamente a Albufeira de Bemposta, no rio Douro, e a albufeira do Baixo Sabor, no rio Sabor. As restantes linhas de água representadas no **Mapa 18** são maioritariamente rios de menor dimensão e ribeiras de tipologia não permanente.

**Mapa 18 - Rede hidrográfica principal do município**



### 3.2. Zonas de Intervenção

De acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o TO é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra:



#### 3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

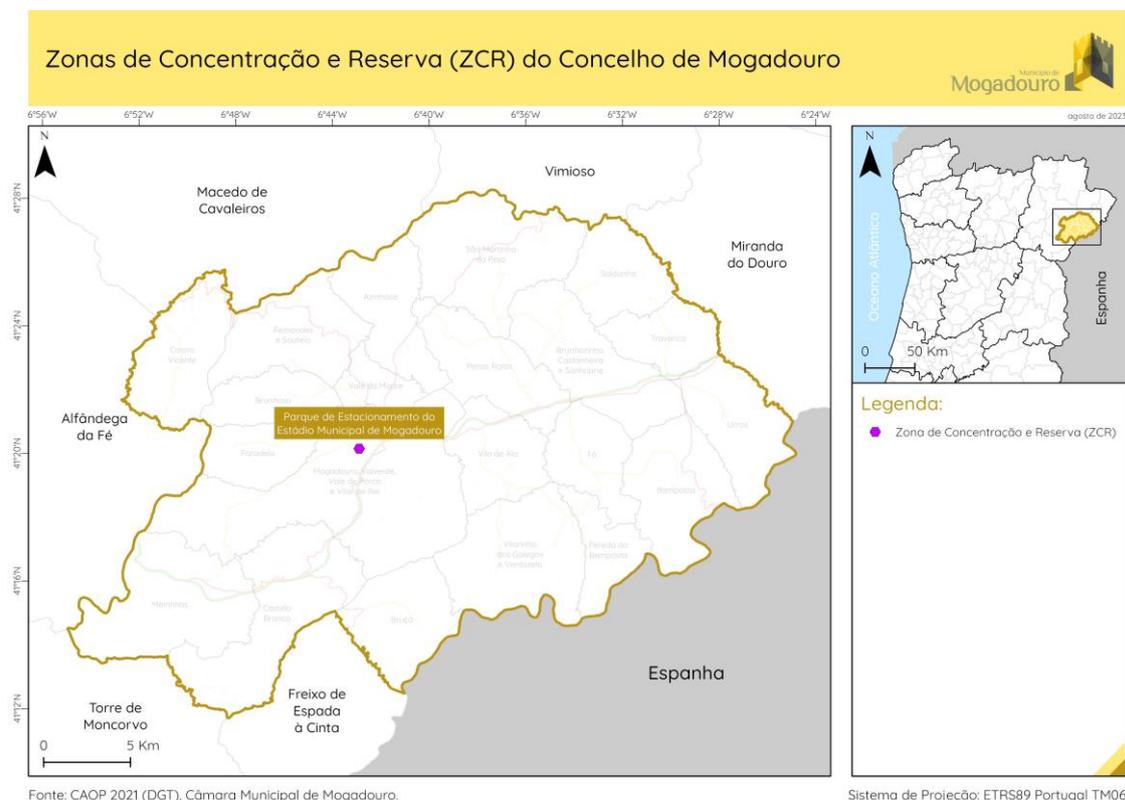
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica	Local ou locais para a instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

As ZCR consideradas no presente Plano são as seguintes:

Nome	Morada	Freguesia
Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Mogadouro	Quinta da Ageira, 5200, Mogadouro <b>41.333253,</b> <b>-6.718536</b>	União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei

**Mapa 19 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)**



### 3.2.2. Zonas de Receção e Reforços

Fora do TO, podem ainda ser criadas Zonas de Receção de Reforços (ZRR) para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva (ZCR) (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro). No âmbito municipal não é necessária a tipificação.

### 3.3. Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são as seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade;
- Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível sub-regional. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano;
- Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;

- A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/ agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano;
- Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o quadro seguinte:

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização
Vermelho	Até 12 horas	100% do efetivo
Laranja	Até 6 horas	50% do efetivo
Amarelo	Até 2 horas	25% do efetivo
Azul	Imediato	10% do efetivo

### **3.4. Notificação operacional**

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias, devendo-se, contudo, dar prioridade ao telemóvel e rádio:

Mecanismos de Notificação Operacional						
Riscos	Comunicados	Telemóvel	Fax	E-mail	Rádio	SMS
Movimentos de massa em vertente	x	x	x	x	x	x
Cheias e inundações	x	x	x	x	x	x
Sismos	x	x	x	x	x	x
Ventos fortes, ciclones/ tornados	x	x	x	x	x	x
Ondas de calor	x				x	
Ondas de frio	x				x	
Secas	x				x	
Incêndios rurais	x	x	x	x	x	x
Acidentes rodoviários	x	x	x	x	x	x
Incêndios urbanos	x	x	x	x	x	x
Acidentes industriais	x	x	x	x	x	x
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	x	x	x	x	x	x
Rotura de barragens	x	x	x	x	x	x
Pandemias	x		x		x	

A Passagem de Comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função.

Esta passagem, de competências e responsabilidade, é efetuada presencialmente, implica a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos:

- a) O historial da operação;
- b) Os objetivos definidos;
- c) O plano de ação em curso;
- d) Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e) A organização do TO;
- f) O plano de comunicações;
- g) Constrangimentos e limitações;
- h) O potencial do incidente;
- i) Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da Passagem de Comando carece de informação ao CSREPC respetivo e registo no SADO, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo.



## 4. Áreas de intervenção

### 4.1. Gestão administrativa e financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

**Quadro 41 – Gestão administrativa e financeira**

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>• Agentes de Proteção Civil (todos os identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC);</li> <li>• Entidades com dever de cooperação (todos os identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC).</li> </ul>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;</li> </ul>

- Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Garantir a gestão de processos de seguros;
- Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir donativos não monetários;
- Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

#### Instruções Específicas

##### Gestão Financeira e de Custos

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;
- A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Mogadouro;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser efetuado um inventário/registo de todos os donativos que deram entrada no seu local de receção. A

Câmara Municipal é ainda responsável pelo rastreamento dos donativos não monetários, bem como do seu registo, até à sua entrega dos mesmos às populações necessitadas;

- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

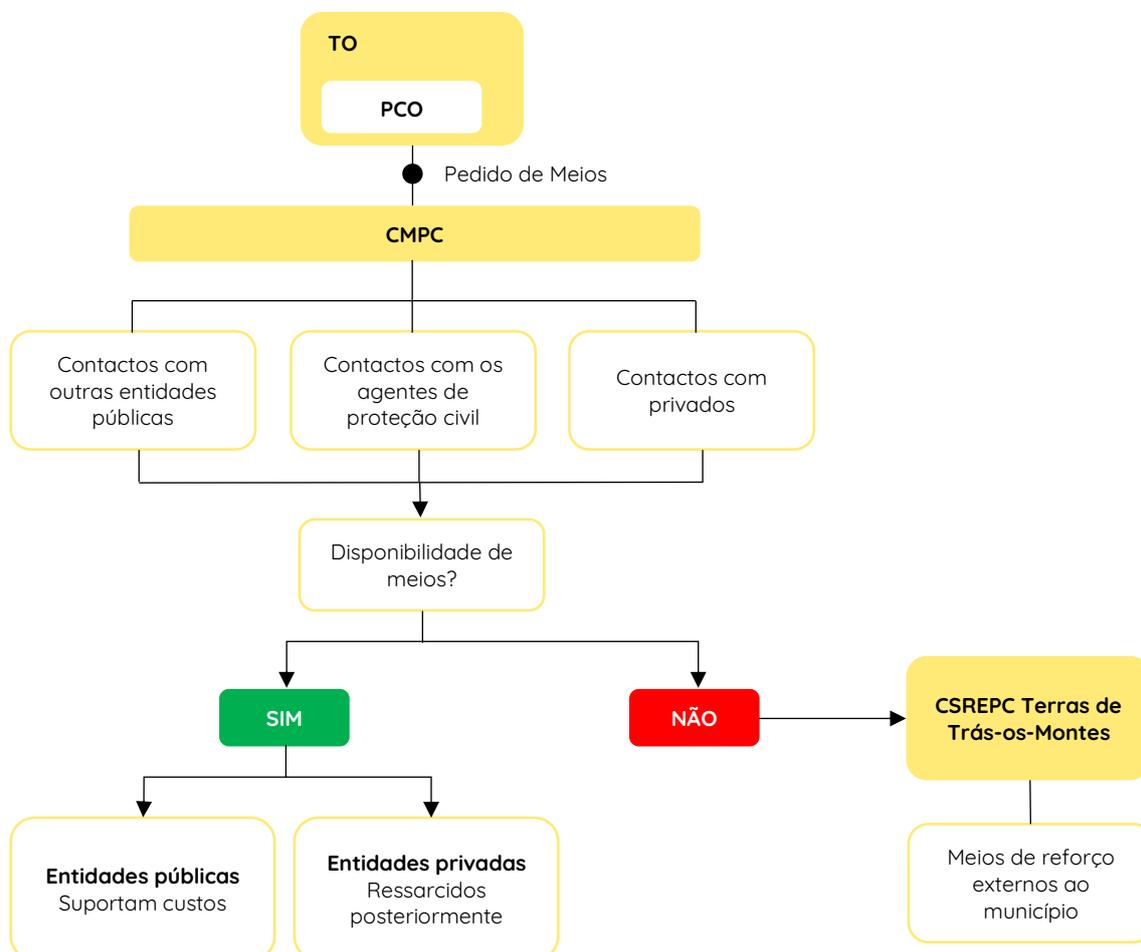
#### Gestão de Pessoal

- O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Mogadouro com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O Presidente da Câmara de Mogadouro pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.



Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

**Figura 3 - Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)**



#### 4.2. Reconhecimento e avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

#### 4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação (RELIS), apresentado em III-3.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

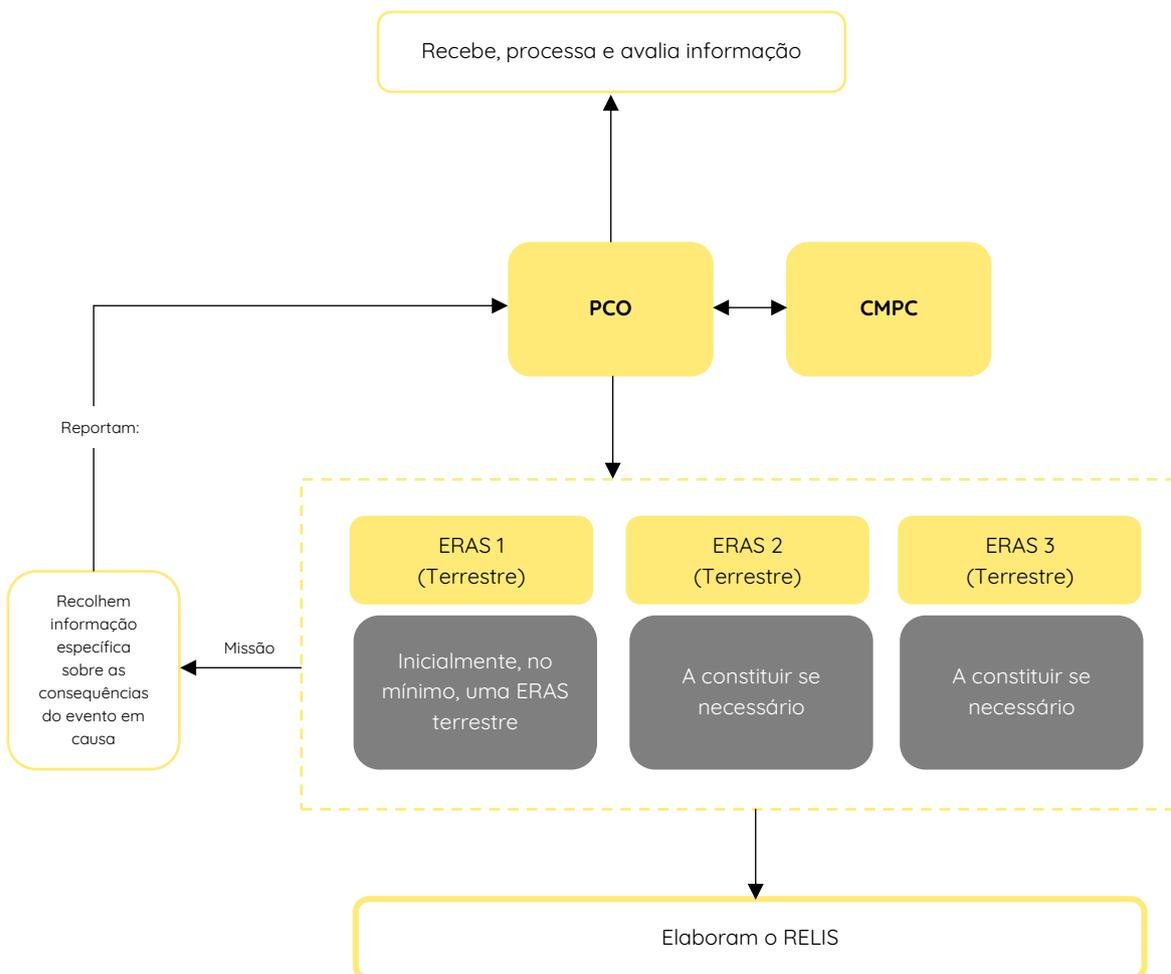
**Quadro 42 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)**

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	
Coordenação	
Posto de Comando Operacional (PCO)	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Mogadouro;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa - Mogadouro.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a zona de sinistro (ZS);</li> <li>• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>	
Instruções Específicas	
Conceito	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>▪ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>▪ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>▪ Estabilidade de vertentes;</li> <li>▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>▪ Focos de incêndio;</li> <li>▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>▪ Condições meteorológicas locais.</li> </ul> </li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III), que em regra, deverá ser escrito podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li> </ul>
Composição e Equipamento
<p>Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul> <p>Equipamento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> <li>Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>Equipamento fotográfico;</li> <li>Equipamento de georreferenciação;</li> <li>Cartografia.</li> </ul> </li> </ul>
Acionamento
As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo
Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.



**Figura 4 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação)**



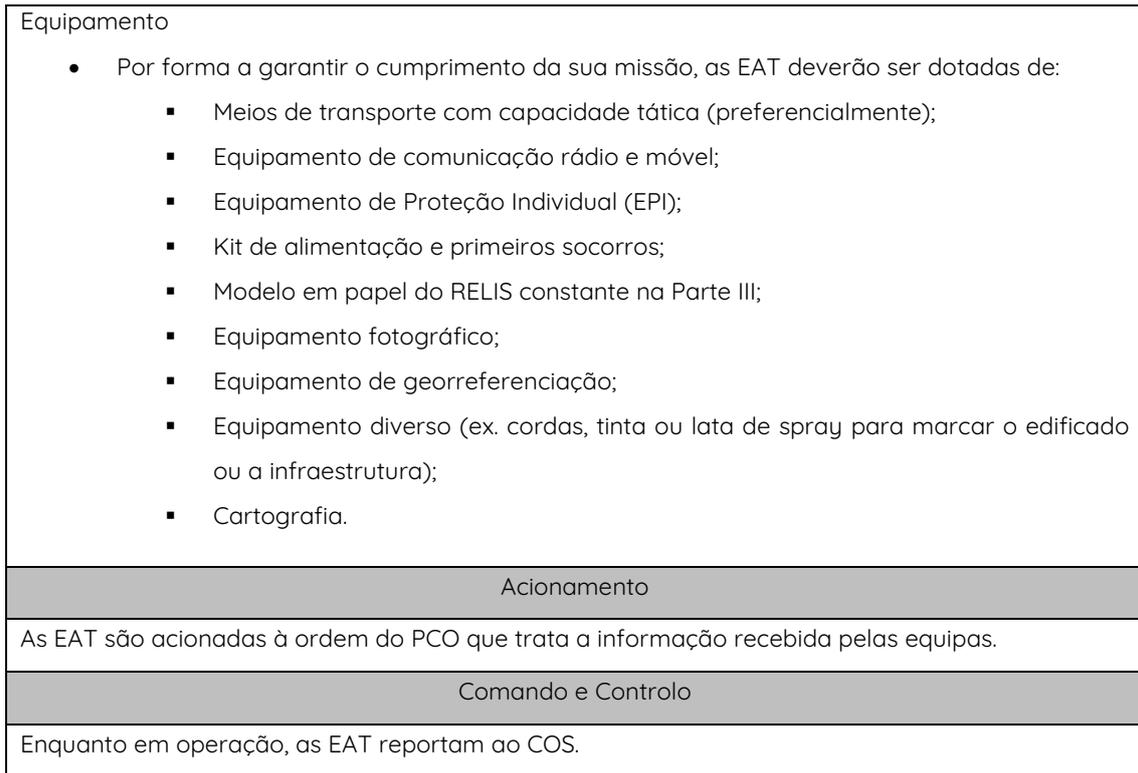
#### 4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. As EAT devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação (RELIS), apresentado em III-3.

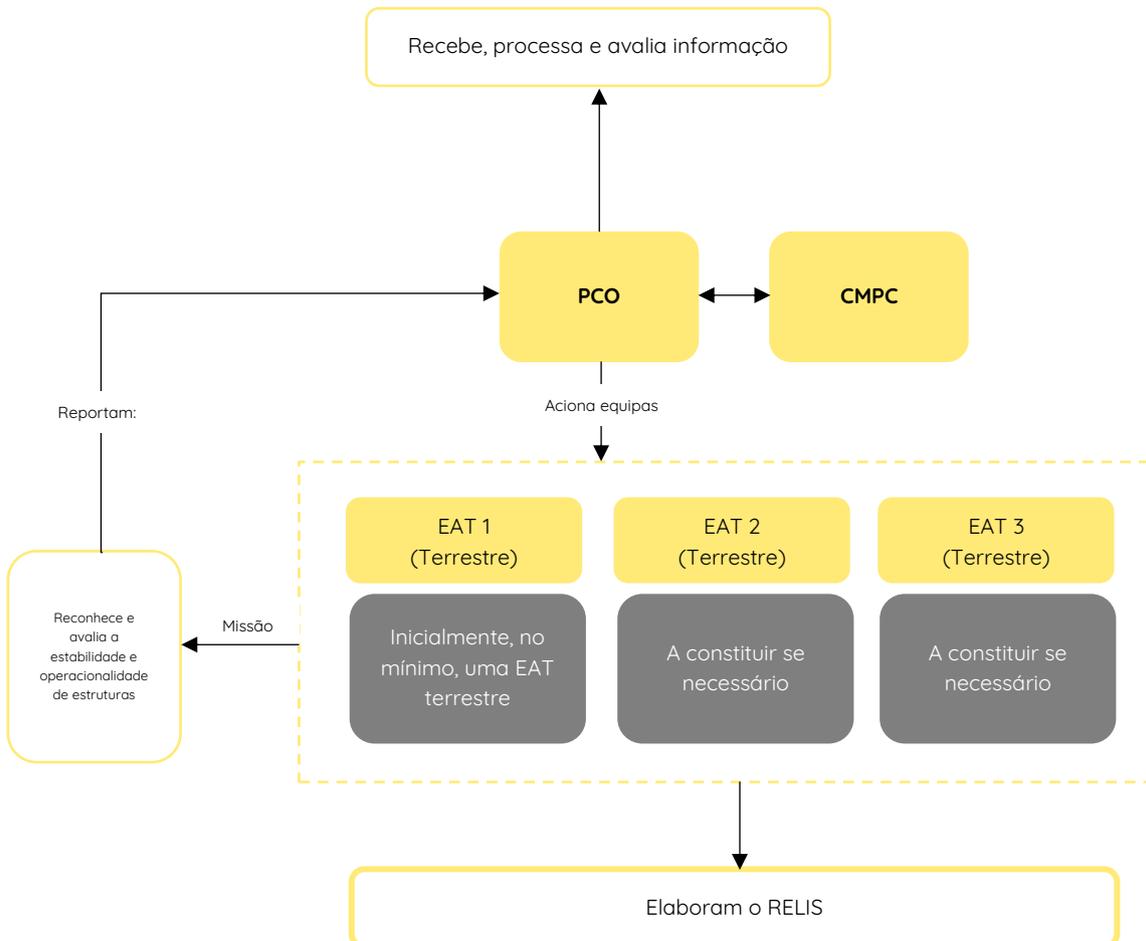
A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

### Quadro 43 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	
Coordenação	
Posto de Comando Operacional (PCO)	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Agência Portuguesa do Ambiente;</li> <li>• Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional:               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operadores de Transportes Coletivos de Mogadouro;</li> <li>▪ REN – Redes Energéticas Nacionais;</li> <li>▪ E-Redes;</li> <li>▪ ANACOM;</li> <li>▪ Operadores de Telecomunicações.</li> </ul> </li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>	
Instruções Específicas	
Conceito	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;</li> <li>• A APA, em caso de necessidade, disponibiliza elementos para dar apoio nas ações de avaliação técnica de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas.</li> </ul>	
Composição e Equipamento	
Pessoal	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre;</li> <li>• O chefe da EAT é o representante do Município.</li> </ul>	



**Figura 5 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)**



### **4.3. Logística**

O contexto de logística numa situação de acidente grave ou catástrofe visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente grave ou catástrofe implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente grave ou catástrofe.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

#### **4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção**

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. O pedido de

apoio logístico ao município, deverá ser efetuado através do Modelo de Requisição (III-2). Esta componente de apoio logístico é coordenada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte:

**Quadro 44 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção**

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Coordenação	
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Mogadouro;</li> <li>• Centro de Saúde de Mogadouro e Unidade Hospitalar de Bragança;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• Autoridade de Saúde a Nível Municipal;</li> <li>• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Mogadouro;</li> <li>• Corpo Nacional de Escutas – Agrupamentos 759;</li> <li>• Operadores de Transportes Coletivos de Mogadouro;</li> <li>• REN – Redes Energéticas Nacionais;</li> <li>• E-Redes;</li> <li>• ANACOM;</li> <li>• Agrupamento de Escolas de Mogadouro;</li> <li>• Restaurantes de Mogadouro.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);</li> <li>• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>• Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio e iluminação de emergência;</li> <li>• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li> </ul>	

- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

#### Instruções Específicas

##### Gerais

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades previstas no plano;
- Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Câmara Municipal, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas privadas;
- A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos seus Corpos de Bombeiros.

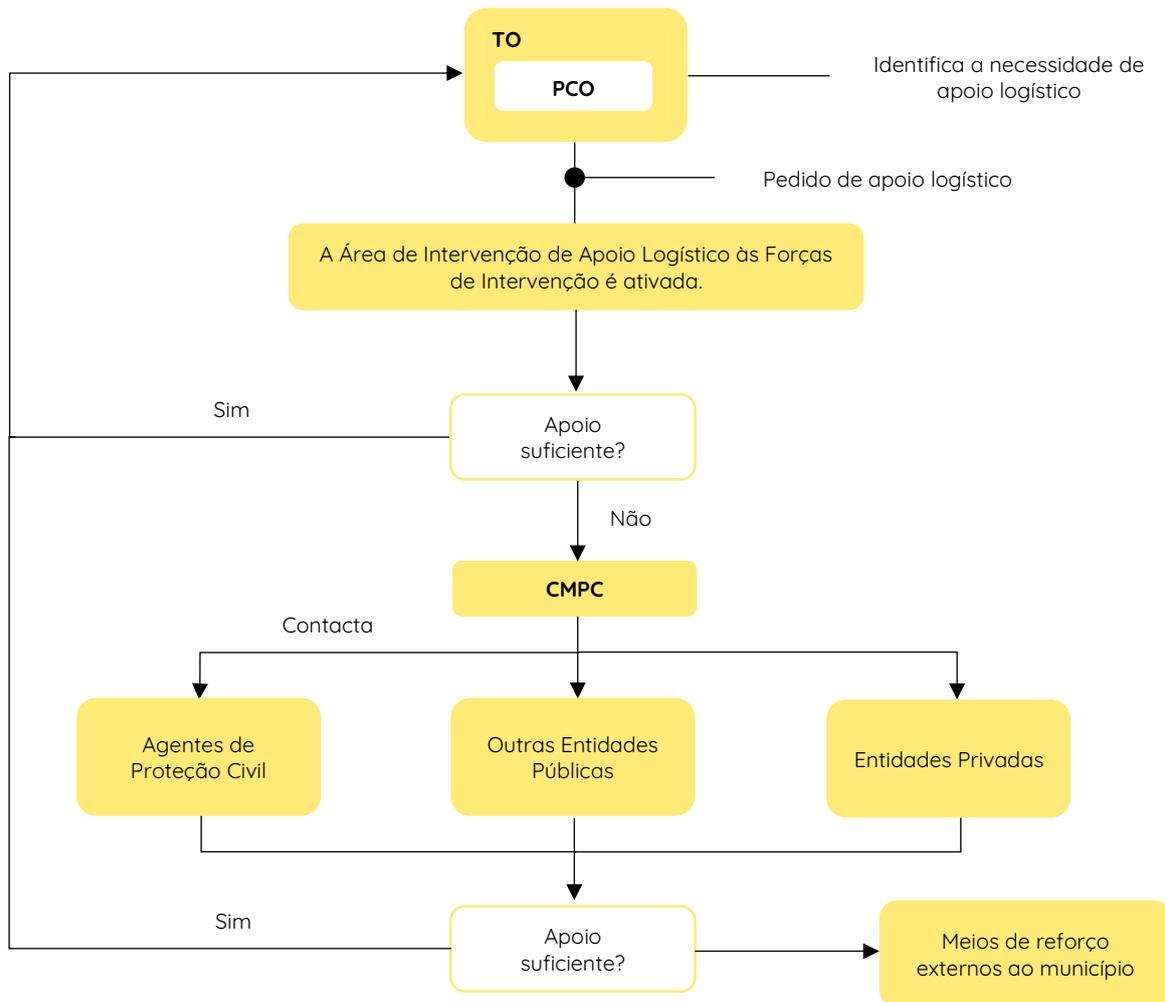
##### Alimentação

- A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Mogadouro a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;
- Poderão ser utilizadas cantinas públicas, nomeadamente do Agrupamento de Escolas de Mogadouro;
- As FFAA, a CVP e o CNE podem montar, em caso de necessidade, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Mogadouro poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;
- A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Mogadouro, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar sub-regional, nos termos da legislação em vigor;
- A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Mogadouro.

Reabastecimento de Combustíveis
A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Mogadouro e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e Reparação de Equipamentos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A manutenção e reparação de material ficará a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Mogadouro, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>• A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Mogadouro.</li> </ul>
Transportes
As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e Hospitalização
As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material Sanitário
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>• Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
Material de Mortuária
Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros Artigos Essenciais
As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Mogadouro, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil, através do Modelo de Requisição (III-3.2.).

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação, expostos na figura seguinte:

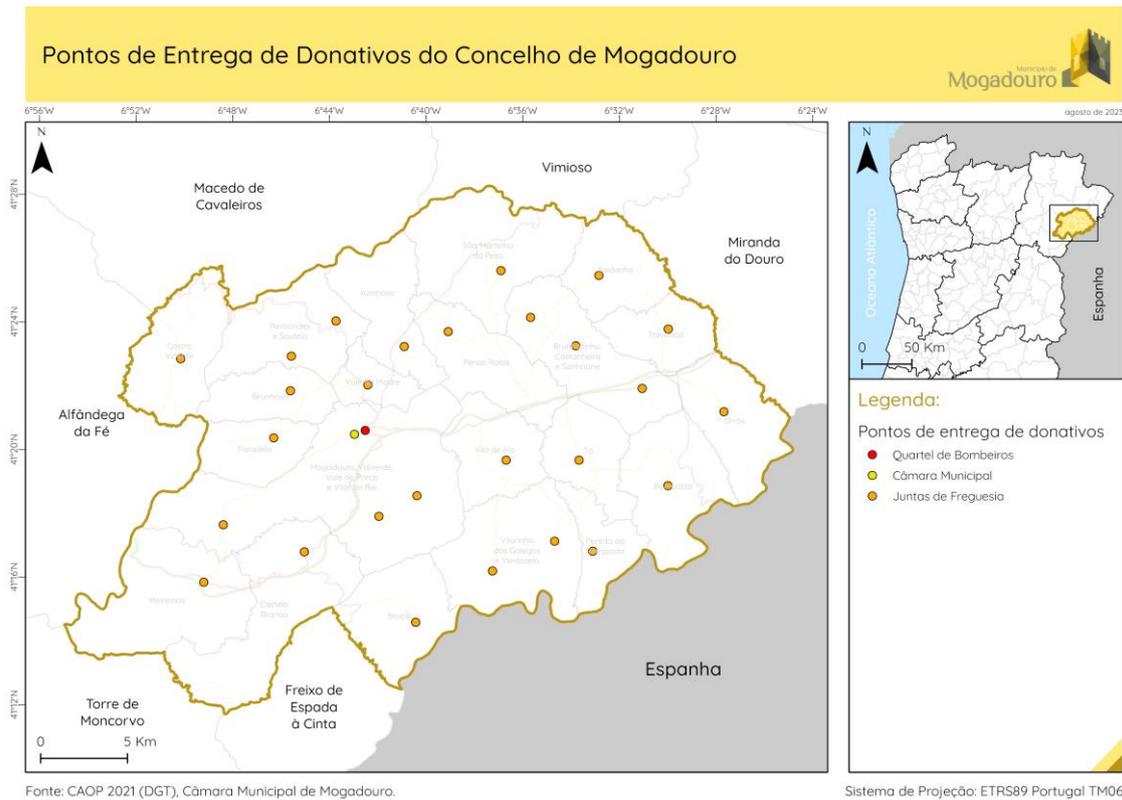
**Figura 6 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)**



#### 4.3.2. Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social de Mogadouro prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado. A recolha de donativos poderá ser efetuada nos locais indicados no **Mapa 20**, nos quais deverá ser garantido o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.

**Mapa 20 - Pontos de entrega de donativos do município**



**Quadro 45 - Apoio logístico às populações**

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Coordenação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro (<u>Instalação</u>);</li> <li>• Instituto de Segurança Social (<u>Gestão Global</u>).</li> </ul>	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• GNR - Posto Territorial de Mogadouro;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• Instituto de Segurança Social de Mogadouro;</li> <li>• INEM;</li> <li>• Centro de Saúde de Mogadouro e Unidade Hospitalar de Bragança;</li> <li>• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• Agência para a Integração, Migrações e Asilo;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa - Mogadouro;</li> <li>• Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 759;</li> <li>• REN - Redes Energéticas Nacionais;</li> </ul>	

- E-Redes;
- ANACOM;
- Entidade Gestora de Água – Câmara Municipal de Mogadouro;
- Operadores de Telecomunicações;
- Restaurantes de Mogadouro;
- Empresas de Bens de Primeira Necessidade;
- Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro.

#### Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência, bem como a criação de abrigos/alojamentos que funcionem como zonas de concentração e alojamento;
- Gerir os meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias) em termos de armazenamento e distribuição nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Assegurar a distribuição de água, de alimentação e de energia, nos locais e nas entidades que prioritariamente devem ser restabelecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;
- Implementar, quando necessário, e, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;
- Coordenar através de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, o aprovisionamento em situações de emergência;
- Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos sobre a localização das ZCAP;
- Garantir a ativação dos abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP, bem como informar as forças de socorro e os cidadãos das suas localizações, através dos canais disponíveis e mais adequados;
- Promover a atualização da informação sobre evacuados e vítimas, através de listagens com a sua identificação nas ZCAP;
- Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

#### Instruções Específicas

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve

também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome dos membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;

- O ISS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e AIMA;
- As Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- O ISS, o INEM, as Unidades de Saúde e a GNR atuam na área de apoio psicossocial da ZCAP;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social de Mogadouro, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- As FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Mogadouro, CVP, CNE, Restaurantes, Empresas de Bens de Primeira Necessidade, SCM e pelo ISS, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, em colaboração com a Câmara Municipal de Mogadouro;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- O CCOM assegura a divulgação à população da localização das ZCAP.

Conforme é referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente de apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão apresentadas no quadro seguinte:

Quadro 46 - Estrutura e valências de gestão das ZCAP

ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança nas ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais.

De acordo com o Manual Técnico “Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População” (ANEPC, junho de 2020), as ZCP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tais como áreas de logística, armazenamento de alimentação e bens pessoais e equipamentos perigosos.

Algumas ZCAP poderão não reunir condições ou dimensão para a instalação de todas as áreas de funcionamento identificadas no quadro seguinte. Contudo, deverá, no entanto, considerar-se as áreas cuja instalação é essencial para o funcionamento adequado de uma ZCAP.

**Quadro 47 – Áreas de funcionamento das ZCAP (Manual Técnico – “Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População”, ANEPC, junho de 2020)**

Áreas de Funcionamento
1- Área de estacionamento (não essencial)
Áreas para estacionamento de utilizadores, funcionários e visitantes.
2- Área de chegada de passageiros (essencial)
A entrada principal deverá manter-se livre para veículos de emergência e acessível para a chegada de transportes com pessoas deslocadas.
3- Área de espera (essencial)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaços para acomodar utilizadores que aguardam registo de entrada na ZCAP;</li> <li>• Espaço com condições básicas de conforto e lugares sentados, devendo ter acesso às instalações sanitárias, bem como deve disponibilizar água. Nesta área deve ser disponibilizada informação sobre a evolução da ocorrência, contactos de serviços de apoio, entre outros;</li> <li>• Ter disponibilidade de equipamentos, nomeadamente postos de carregamento de telemóveis e equipamentos eletrónicos.</li> </ul>
4- Área de registo (essencial)
<p>Área perto da entrada principal, e deverá ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Posicionar várias mesas e cadeiras na entrada principal para receber os utilizadores;</li> <li>▪ Ter um técnico em cada mesa de registo dando espaço suficiente para privacidade no atendimento inicial e na altura de fornecer dados pessoais.</li> </ul>
5- Área de dormitório (essencial)
<p>Deverá ser tido em conta o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir corredores entre camas, com uma largura mínima de 2 metros, conforme demonstrado na figura;</li> <li>▪ É recomendada a existência de uma instalação sanitárias para cada 20 pessoas;</li> <li>▪ Se a ZCAP tem apenas uma zona sanitária, deve ser acessível para pessoas com deficiência;</li> <li>▪ Capacidade de assegurar água quente;</li> <li>▪ Existência de condições para controlar a luminosidade;</li> <li>▪ Condições térmicas do edifício, sobretudo na área de dormitório.</li> </ul> <p>Será importante assegurar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Existam espaços separados para famílias e para mulheres e homens isolados;</li> <li>▪ A montagem de berços, caso necessário;</li> <li>▪ Adaptações necessárias do espaço para corresponder a exigências religiosas e culturais;</li> <li>▪ A distribuição, por cada utilizador/família, de kits de higiene e de conforto (roupa de cama, cobertores, toalhas, entre outros);</li> <li>▪ Na disposição do espaço de dormitório, as saídas de emergência se encontrem bem sinalizadas e não estejam bloqueadas de alguma forma;</li> <li>▪ A realização de uma rotina diária para garantir que:             <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As saídas de emergência estão operacionais;</li> </ul> </li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As rotas de saída encontram-se bem assinaladas e acessíveis;</li> <li>✓ Janelas e portas estão seguras;</li> <li>✓ As áreas encontram-se limpas e arrumadas;</li> <li>✓ A monitorização continua da área do dormitório para garantir a segurança dos utilizadores e para manter um ambiente limpo e silencioso.</li> </ul>
<p>6- Área de apoio psicossocial (essencial)</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nesta área é assegurado o apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos;</li> <li>• Esta área deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de registo.</li> </ul>
<p>7- Área para crianças e famílias (não essencial)</p>
<p>Devem ser contempladas as seguintes áreas específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atividades lúdicas para crianças;</li> <li>▪ Higiene do bebé/fraldário;</li> <li>▪ Espaço de amamentação;</li> <li>▪ Lavagem de biberons/aquecimento de comida para bebé;</li> <li>▪ Área supervisionada para crianças que permita o descanso temporário do cuidador;</li> <li>▪ Caso o edifício da ZCAP reúna condições, poderá ser instalada numa sala ou espaço distinto da área comum de dormitório, por forma a conter ruídos e permitir o descanso dos restantes utilizadores.</li> </ul>
<p>8- Área de animais de companhia (não essencial)</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se possível, abrigar os animais de companhia em instalações específicas da ZCAP às quais os respetivos donos possam aceder;</li> <li>• Assim, os animais de companhia devem ser alojados em instalações identificadas e equipadas para o efeito e operadas por pessoal qualificado e treinado;</li> <li>• Se forem acolhidos na ZCAP, as questões de aquecimento, ventilação e ar condicionado devem ser consideradas para reduzir a exposição das pessoas e alérgenos relacionados com animais;</li> <li>• Quando não for viável a instalação da Área de Animais de companhia na ZCAP, os abrigos a criar devem ser o mais próximo possível do local onde se encontra alojado o dono.</li> </ul>
<p>9- Área de alimentação/preparação de alimentos (essencial)</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se as refeições são confeccionadas no local, deverão ser verificadas previamente as condições existentes na cozinha ou a possibilidade de montagem de cozinha móvel;</li> <li>• Se as refeições forem confeccionadas fora da ZCAP, será necessário assegurar uma área de preparação e distribuição;</li> <li>• A área de refeições deve ser autónoma da área de dormitório;</li> <li>• Configurar uma área de refeições ligeiras (por exemplo, para utilizadores que cheguem fora da hora das refeições e para lanches;</li> </ul>

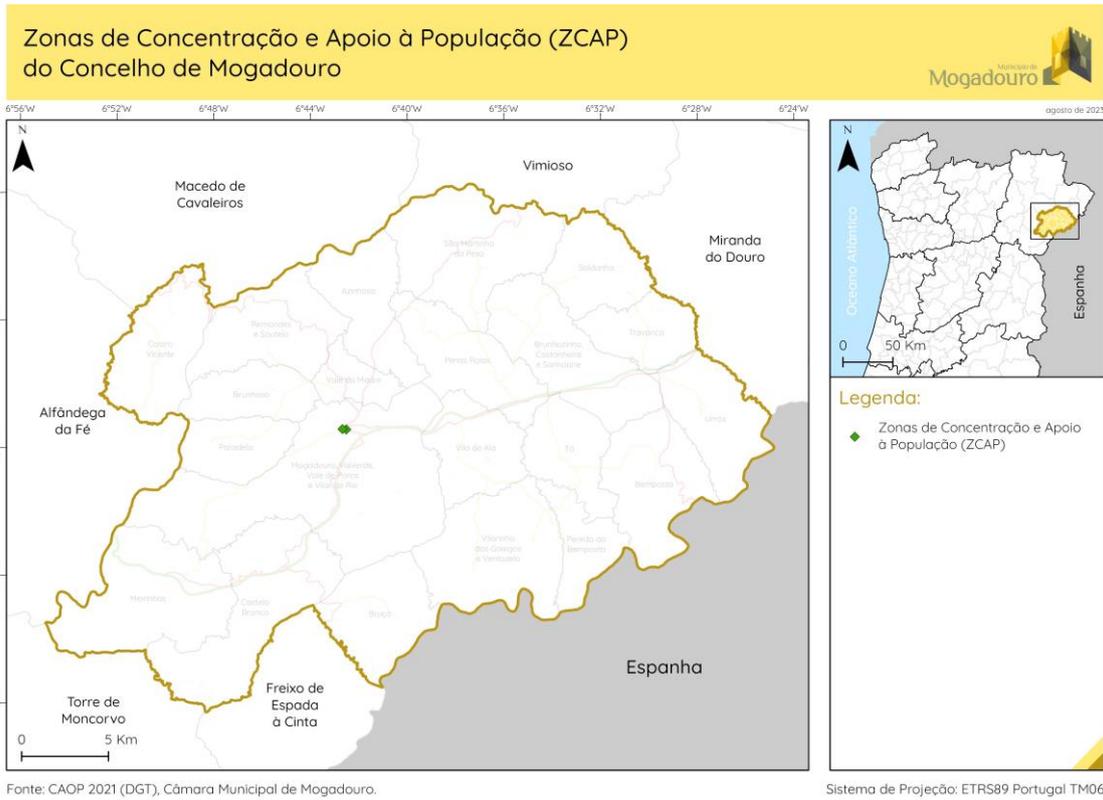
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer e comunicar/afixar em local visível o horário das refeições;</li> <li>• A área de alimentação deve ser acessível a todos os utilizadores da ZCAP;</li> <li>• O planeamento das refeições deve ainda considerar necessidades específicas de saúde dos utilizadores e questões culturais;</li> <li>• Só devem ser utilizados alimentos de origem controlada.</li> </ul>
<b>10- Área de cuidados básicos de saúde (essencial)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nesta área é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.</li> <li>• Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação.</li> </ul>
<b>11- Área de armazenamento (essencial)</b>
Identificar áreas destinadas a armazenamento de alimentos (separadas dos restantes produtos) e outras necessidades da ZCAP. Esta área deve ter acesso vedado aos utilizadores da ZCAP.
<b>12- Área de trabalho do coordenador da ZCAP (essencial)</b>
Definir um espaço de trabalho em gabinete autónomo, com ligação telefónica e computador com ligação à internet.
<b>13- Área do pessoal (essencial)</b>
Estabelecer uma área privada para os funcionários fazerem pausas, descansar ou tratar de questões administrativas.

Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Mogadouro poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

**Quadro 48 - ZCAP do município**

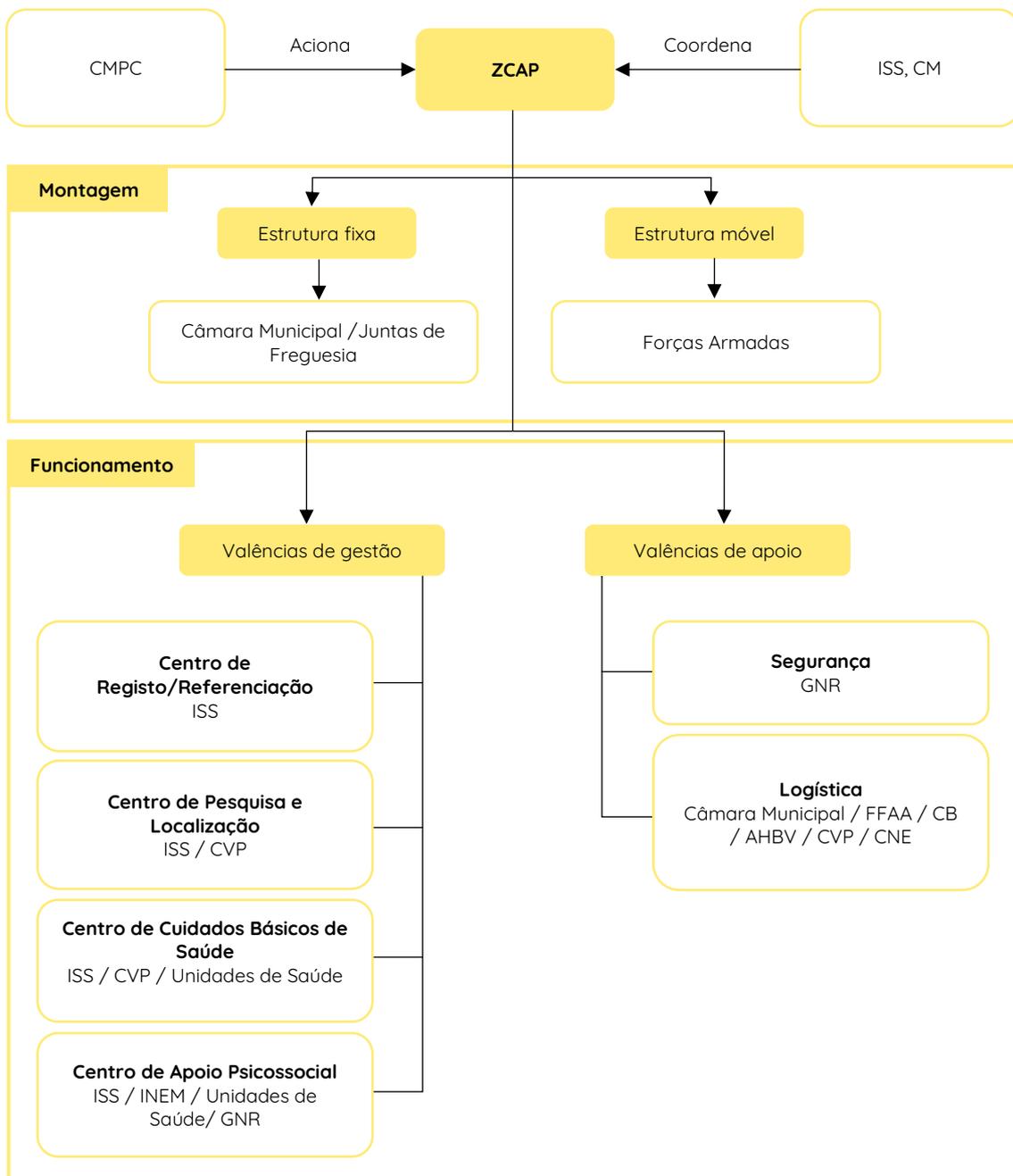
Designação	Morada	Freguesia	Telefone	Capacidade (camas)
Pavilhão da Juntas de Freguesia de Mogadouro	Rua Luís de Camões, 19, 5200-279, Mogadouro	União de Freguesias de Mogadouro,	279 342 804	50 camas
Escola Básica e Secundária de Mogadouro	Rua Luís de Camões, 5, 5200-202, Mogadouro	Valverde, Vale de Porco e Vila de Rei	279 341 369	200 camas

Mapa 21 - ZCAP do município



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

**Figura 7 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Populações)**



#### 4.4. Comunicações

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, esta área de intervenção define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

**Quadro 49 - Comunicações**

COMUNICAÇÕES
Coordenação
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Mogadouro;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• IPMA;</li> <li>• ANACOM;</li> <li>• Operadores de Telecomunicações.</li> </ul>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>• Mobilizar e coordenar as ações das organizações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.</li> </ul>

## Procedimentos

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no plano são:
  - ✓ o SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal);
  - ✓ REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil);
  - ✓ ROB (Rede Operacional de Bombeiros);
  - ✓ SMT (Serviço Móvel Terrestre);
  - ✓ STF (Serviço Telefónico fixo);
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal.

## Instruções Específicas

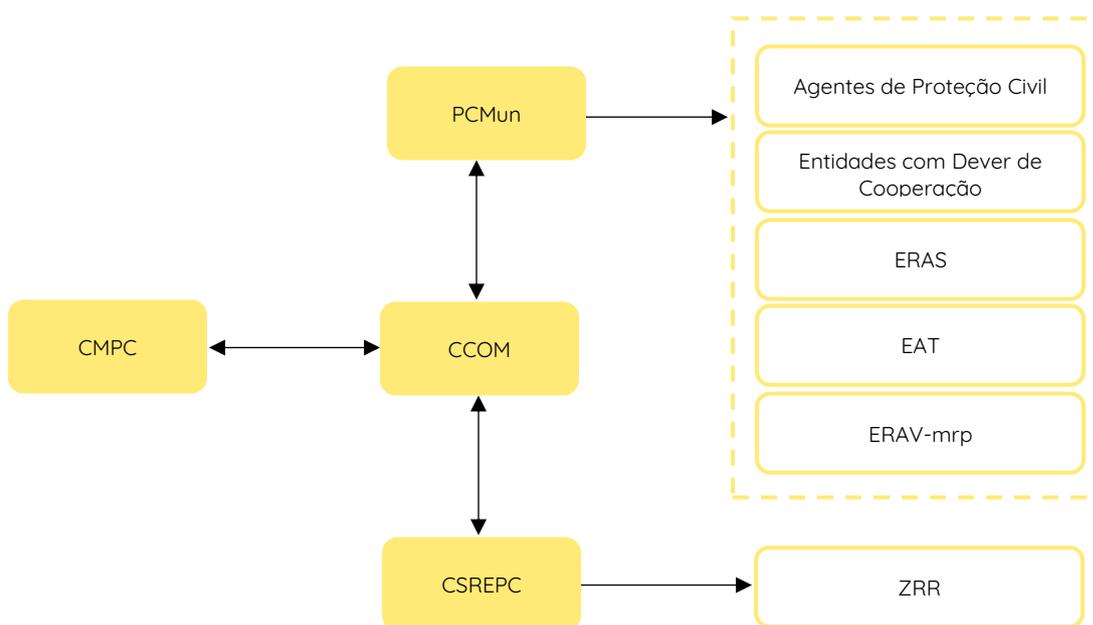
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- O IPMA emite avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais.
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
  - ✓ A instalação urgente de acessos fixos;
  - ✓ A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede; - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
  - ✓ A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
  - ✓ A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
  - ✓ A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun.

O sucesso das operações de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém, em grande parte, das comunicações, por isso, é importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PMEPC encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:

**Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)**



A interligação operacional exposta na figura anterior deverá funcionar como recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Rede	Caraterísticas
REPC	A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC. Esta é composta pelos seguintes elementos:

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex<sup>2</sup>);</li> <li>• Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>• Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>• Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> </ul> <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex<sup>3</sup>.</p>
ROB	<p>O ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex<sup>4</sup>);</li> <li>• Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>• Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>• Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> </ul> <p>O plano de frequência da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex<sup>5</sup> que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
SIRESP	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 15 de agosto).</p> <p>Comparativamente com outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

#### 4.5. Informação pública

Na parte da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe.

<sup>2</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, sub-regional e municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>3</sup> Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>4</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis sub-regional e municipal.

<sup>5</sup> Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Mogadouro, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

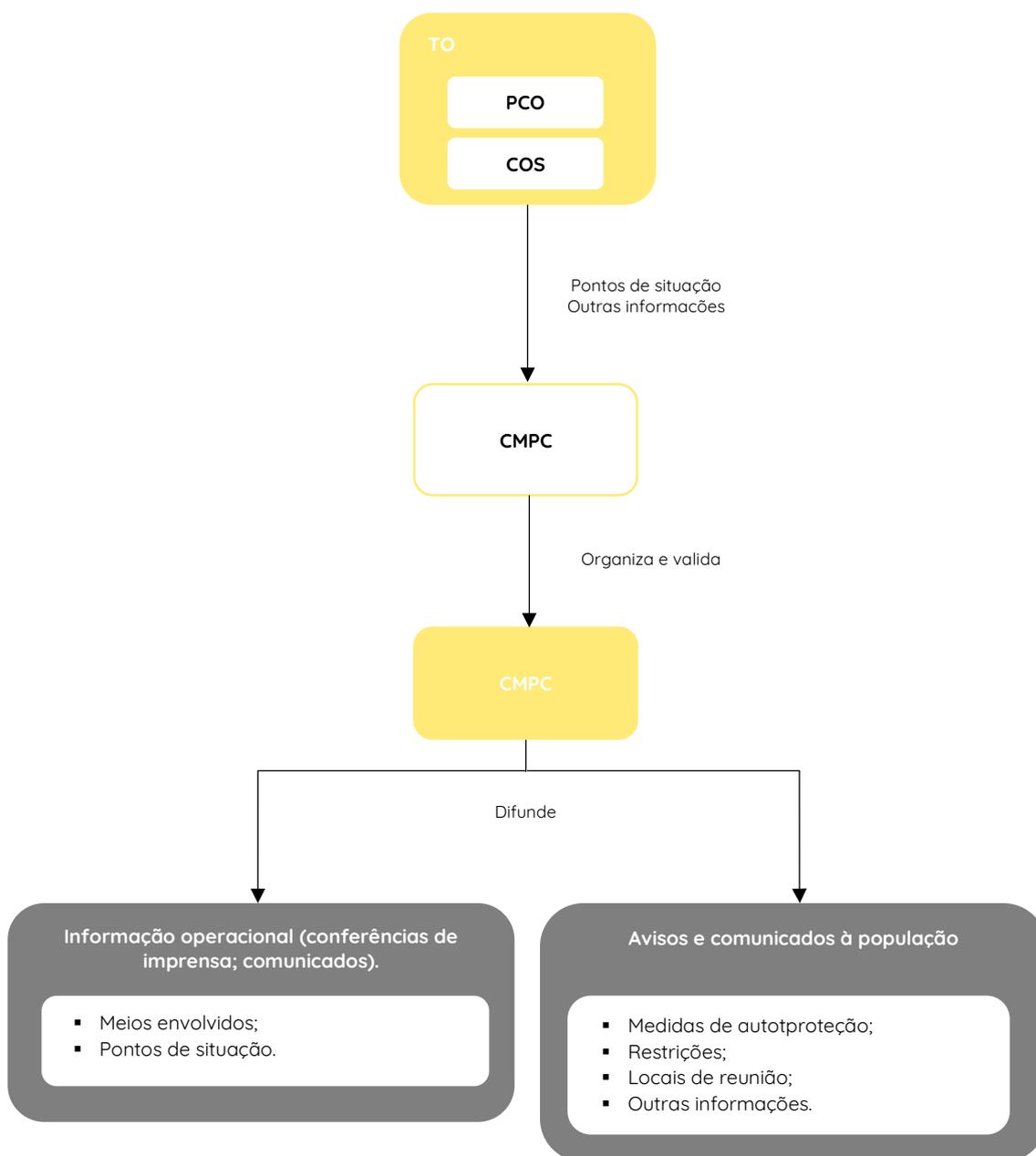
**Quadro 50 - Informação Pública**

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Mogadouro;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Mogadouro;</li> <li>• Órgãos de Comunicação Social.</li> </ul>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para o regresso de populações evacuadas;</li> <li>• Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>• Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>• Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial);</li> <li>• A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:           <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>▪ Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> </ul> </li> </ul>

- Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
  - ✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;
  - ✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - Números de telefone de contacto para informações;
  - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
  - Locais de receção de donativos;
  - Locais de recolha de sangue;
  - Locais para inscrição para serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Lista de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Localização dos pontos de encontro e das ZCAP;
  - Outras instruções consideradas necessárias.
- A GNR, é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As FFAA, a CVP e os Órgãos de Comunicação Social colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.

**Figura 9 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação Pública)**



#### **4.6. Confinamento e/ou evacuação**

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com a zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no quadro seguinte.

**Quadro 51 - Confinamento e/ou evacuação**

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Coordenação	
GNR – Posto Territorial de Mogadouro	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• INEM;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa - Mogadouro;</li> <li>• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 759;</li> <li>• Agência para a Integração, Migrações e Asilo;</li> <li>• Instituto de Segurança Social de Mogadouro;</li> <li>• Instituições Particulares de Solidariedade Social de Mogadouro;</li> <li>• Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>• Operadores de Telecomunicações;</li> <li>• Órgãos de Comunicação Social;</li> <li>• Operadores de Transportes Coletivos.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>• Difundir junto das populações, recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>• Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;</li> <li>• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o <b>Mapa 23</b>;</li> <li>• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>• Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.</li> </ul>	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>• A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO;</li> </ul>	

- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
  - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
  - Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

#### Evacuação

- A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. Os PE são geridos pela Câmara Municipal de Mogadouro, com o apoio da CVP, do ISS e pelo CNE;
- Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no **Mapa 23**;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pela GNR, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela AHBV, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;
- A população movimentada a partir dos PE é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O transporte entre os PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, CB, FFAA, CVP e ISS. Se necessário, a GNR pode solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete à AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os

<p>procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>• O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>
<b>Confinamento</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>• A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>• Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e metal;</li> <li>• Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul>

Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para um Ponto de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

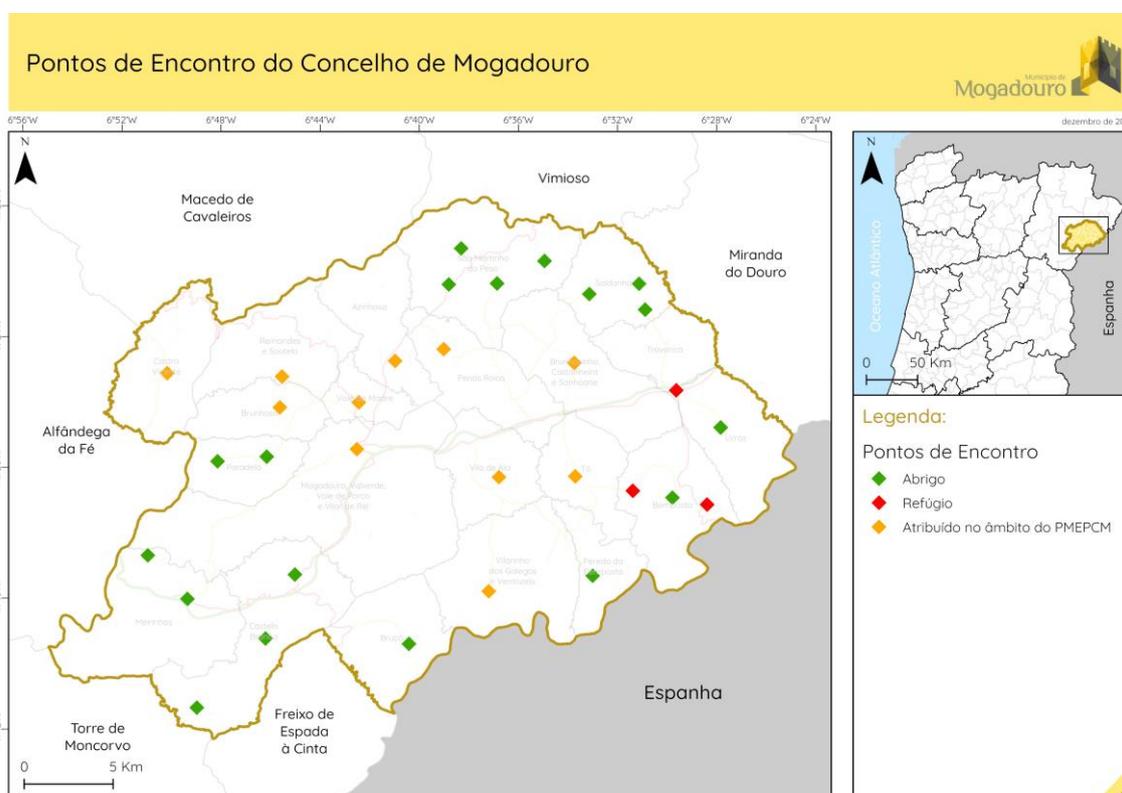
**Quadro 52 - Pontos de Encontro (PE) do município**

Tipologia	Local	Freguesia	Coordenadas
Abrigos	Pavilhão	Bemposta	41.312453, -6.501173
	Junta de Freguesia	Bruçó	41,240291, -6.679536
	Junta de Freguesia	Castelo Branco	41.276566, -6.755161
	Junta de Freguesia	Castelo Branco	41.244205, -6.822235
	Escola	Meirinhos	41.264898, -6.827458
	Escola	Meirinhos	41.287488, -6.853559
	Junta de Freguesia	Paradela	41.33687,

			<b>-6.772786</b>
	Largo Central	Paradela	<b>41.334882,</b> <b>-6.805811</b>
	Junta de Freguesia	Peredo de Bemposta	<b>41,273356,</b> <b>-6.555575</b>
	Largo da Festa	Saldanha	<b>41.416973,</b> <b>-6.554371</b>
	Junta de Freguesia	Saldanha	<b>41.408519,</b> <b>-6.517058</b>
	Junta de Freguesia	Saldanha	<b>41.421751,</b> <b>-6.52082</b>
	Junta de Freguesia	São Martinho do Peso	<b>41.42323,</b> <b>-6.616203</b>
	Junta de Freguesia	São Martinho do Peso	<b>41.441403,</b> <b>-6.63992</b>
	Junta de Freguesia	São Martinho do Peso	<b>41.423169,</b> <b>-6.648639</b>
	Junta de Freguesia	São Martinho do Peso	<b>41.434247,</b> <b>-6.584074</b>
	Junta de Freguesia	Urrós	<b>41.434247,</b> <b>-6.584074</b>
Refúgios	Paragem de Autocarro	Bemposta	<b>41.308633,</b> <b>-6.478000</b>
	Centro	Bemposta	<b>41.316312,</b> <b>-527633</b>
	Estação de Comboios	Urrós	<b>41.367096,</b> <b>-6.497243</b>
Pontos de encontro atribuídos no âmbito do PMEPCM	Junta de Freguesia	Castro Vicente	<b>41.380199,</b> <b>-6.838697</b>
	Largo da Igreja Paroquial	Brunhoso	<b>41.361905,</b> <b>-6.763443</b>
	Junta de Freguesia	Remondes e Soutelo	<b>41.377571,</b> <b>-6.761682</b>
	Junta de Freguesia	Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei	<b>41.33996,</b> <b>-6.712235</b>
	Junta de Freguesia	Vale de Madre	<b>41.363766,</b> <b>-6.710443</b>
	Junta de Freguesia	Azinhoso	<b>41.384615,</b> <b>-6.685586</b>

	Junta de Freguesia	Penas Roias	<b>41.390207,</b> <b>-6.652838</b>
	Largo Central	Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane	<b>41.382045,</b> <b>-6.565391</b>
	Junta de Freguesia	Tó	<b>41.324208,</b> <b>-6.566014</b>
	Junta de Freguesia	Vila de Ala	<b>41.324515,</b> <b>-6.617231</b>
	Junta de Freguesia	Vilarinho dos Galegos e Ventozelo	<b>41.266462,</b> <b>-6.625449</b>

Mapa 22 - Pontos de Encontro (PE) do município



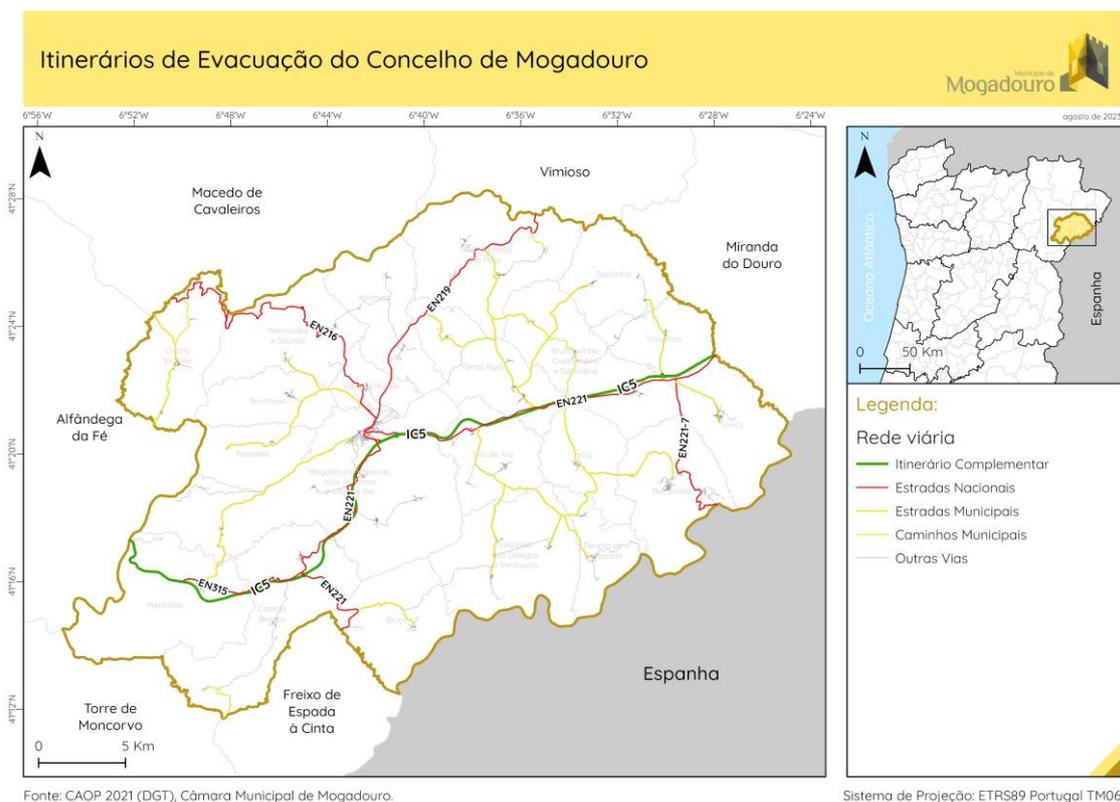
Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete também às Forças de Segurança, definir itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos.

Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que

apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

**Mapa 23 - Itinerários de evacuação do município**

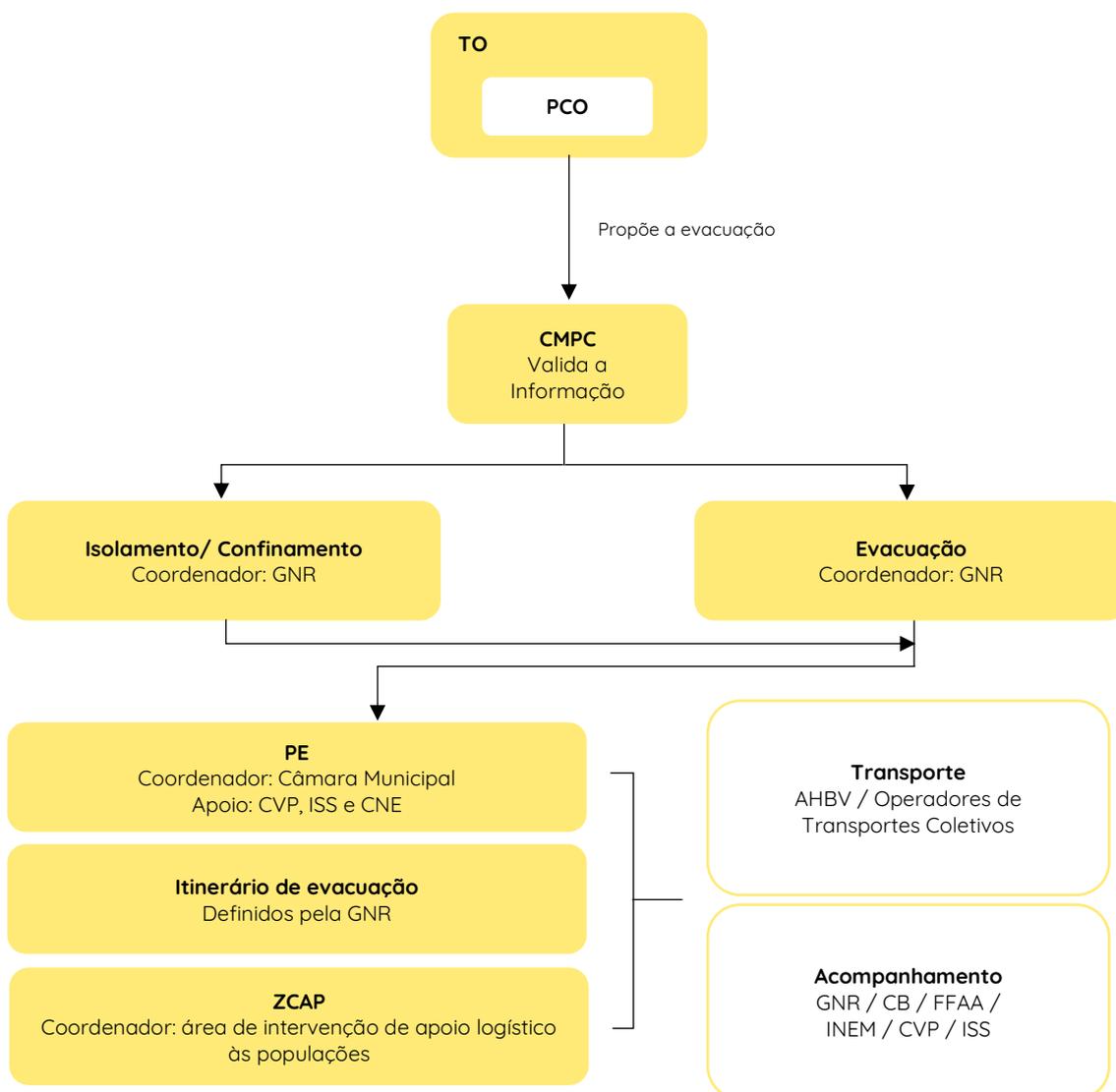


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas Forças de Segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transporte coletivo e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

De forma resumida, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema da **Figura 10**.

Figura 10 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)



#### 4.7. Manutenção da ordem pública

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

### Quadro 53 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Coordenação
GNR – Posto Territorial de Mogadouro
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas de Segurança Privada.</li> </ul>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>• Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>• Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>• Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;</li> <li>• Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>• Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;</li> <li>• Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>• Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança;</li> <li>• Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando, PE e ZCAP a pessoas devidamente autorizadas;</li> <li>• Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos.</li> </ul>
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>• Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>• A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR pode criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>• Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>• A GNR garante a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;</li> </ul>

- As empresas de segurança privada, identificadas em III-2, poderão colaborar com as forças de segurança nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;
- As Empresas de Segurança Privadas cooperam com as forças de segurança na manutenção da ordem, e na proteção dos estabelecimentos comerciais e industriais.

Conforme referido atrás, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

**Quadro 54 - Perímetros de segurança**

Perímetros de Segurança		
Definição	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
Segurança	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas Forças de Segurança.	
Áreas de Segurança	Vermelha	Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCO.
	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
Execução dos Perímetros de Segurança	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCO.
	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com

		segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>• As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.</li> </ul>	

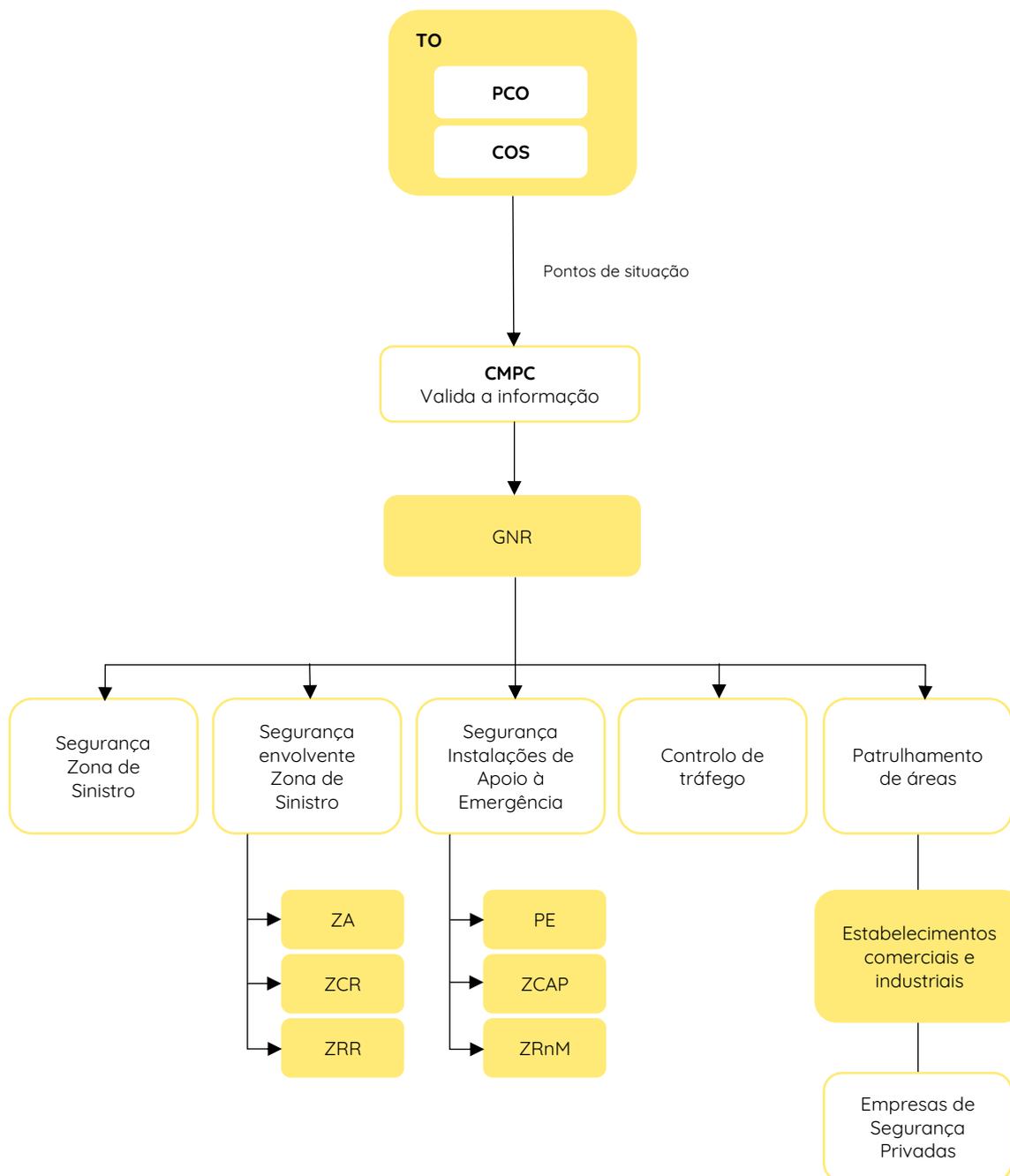
Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar numa situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:



**Figura 11 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da Ordem Pública)**



#### **4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas**

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

#### Quadro 55 - Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Coordenação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM (<u>na área pré-hospitalar</u>);</li> <li>• Unidades Hospitalares: Bragança (<u>na área hospitalar</u>).</li> </ul>
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• Centro de Saúde de Mogadouro;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa - Mogadouro;</li> <li>• Farmácias de Mogadouro.</li> </ul>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>• Estabelecer áreas de triagem de vítimas;</li> <li>• Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>• Determinar os hospitais de evacuação;</li> <li>• Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>• Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>• Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);</li> <li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;</li> <li>• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</li> <li>• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> </ul>

- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

#### Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo CB, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- As Farmácias de Mogadouro apoiam as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB e FFAA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, CB ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço sub-regional através de hospitais de campanha;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais e das vítimas serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis, nomeadamente, o Centro de Saúde de Mogadouro e a Unidade Hospitalar de Bragança, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas sub-regionais ou nacionais;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

A localização dos postos de triagem será estabelecida pelo COS em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Mogadouro poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

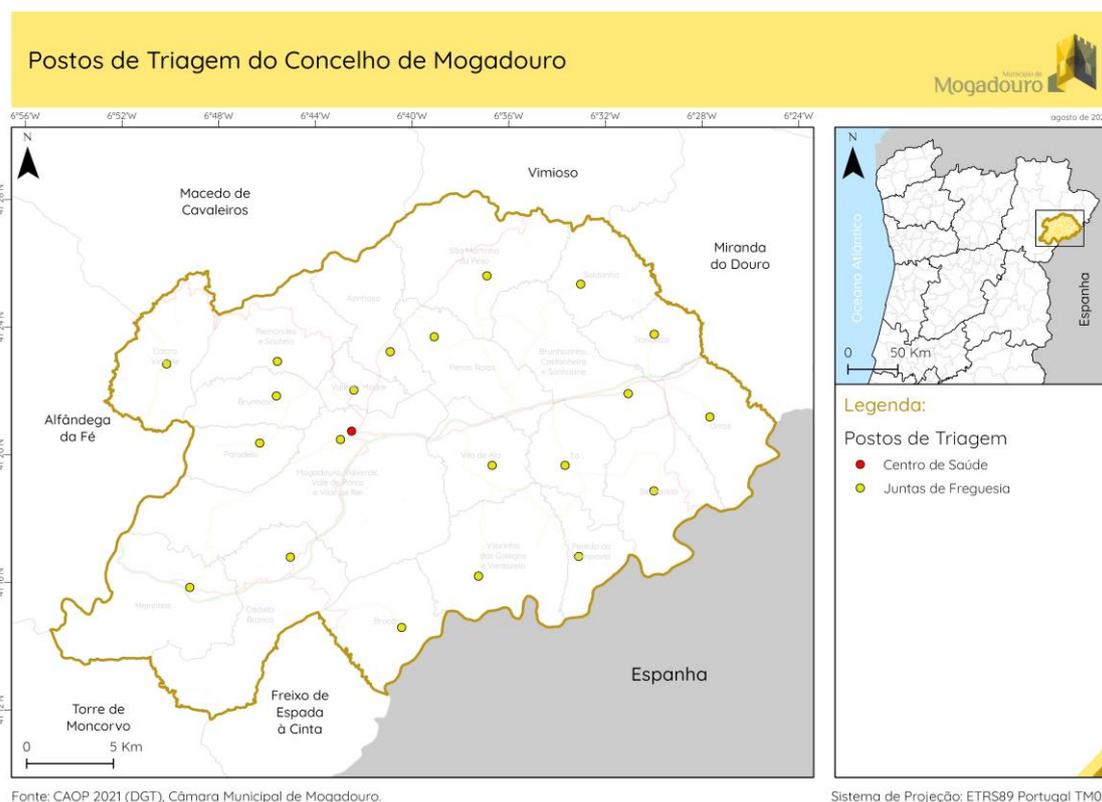
Quadro 56 - Postos de triagem do município

Designação	Morada e Coordenadas	Freguesia	Telefone
Junta de Freguesia de Mogadouro	Avenida de Espanha, 20, 5200-203, Mogadouro <b>41.33996,</b> <b>-6.71239</b>	União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei	279 342 804
Junta de Freguesia de Azinhoso	Rua do Santo Contestável, 8, 5200-010, Mogadouro <b>41.38460,</b> <b>-6.68546</b>	Freguesia de Azinhoso	279 341 472
Junta de Freguesia de Bemposta	Largo das Eiras de Baixo, 5200-068, Bemposta <b>41.31109,</b> <b>-6.50398</b>	Freguesia de Bemposta	279 579 515
Junta de Freguesia de Bruçó	Rua das Flores, 3, 5200-090, Mogadouro <b>41.24031,</b> <b>-6.67971</b>	Freguesia de Bruçó	279 589 443
Junta de Freguesia de Brunhoso	Rua das Eiras Baixo Brunhoso, Mogadouro <b>41.36222,</b> <b>-6.76223</b>	Freguesia de Brunhoso	279 343 145
Junta de Freguesia de Brunhozinho	Rua da Igreja, 2, 5200-384, Mogadouro <b>41.38222,</b> <b>-6.56568</b>	União de Freguesias de Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane	279 559 356
Junta de Freguesia de Castelo Branco	Rua das Eiras, Estrada Nacional 221, 5200-130, Mogadouro <b>41.27658,</b> <b>-6.75515</b>	Freguesia de Castelo Branco	279 599 443
Junta de Freguesia de Castro Vicente	Rua da Estrada, 5350-201, Mogadouro <b>41.38039,</b> <b>-6.83868</b>	Freguesia de Castro Vicente	278 481 230
Junta de Freguesia de Meirinhos	Largo 1º de Maio, 5200-160, Mogadouro <b>41.26260,</b> <b>-6.82522</b>	Freguesia de Meirinhos	279 599 445

Junta de Freguesia de Paradela	Rua do Cemitério, 19, 5200-300, Mogadouro <b>41.33697,</b> <b>-6.77274</b>	Freguesia de Paradela	279 341 653
Junta de Freguesia de Penas Róias	Largo da Igreja, 5200-311, Mogadouro <b>41.39020,</b> <b>-6.65286</b>	Freguesia de Penas Róias	935 445 454
Junta de Freguesia de Peredo da Bemposta	Rua das Eiras, 5200, Mogadouro <b>41.27332,</b> <b>-6.55575</b>	Freguesia de Peredo da Bemposta	279 588 001
Junta de Freguesia de Remondes	Rua das Eiras, 4, 5200-410, Mogadouro <b>41.37772,</b> <b>-6.76160</b>	União das Freguesias de Remondes e Soutelo	279 348 001
Junta de Freguesia de São Martinho do Peso	Rua dos Templários, 1, 5200-403, Mogadouro <b>41.42328,</b> <b>-6.61627</b>	Freguesia de São Martinho do Peso	279 549 314
Junta de Freguesia de Saldanha	Rua do Cabo do Lugar, 33, 5200-383, Mogadouro <b>41.41776,</b> <b>-6.55234</b>	Junta de Freguesia de Saldanha	279 559 101
Junta de Freguesia de Tó	Rua da Praça, 1, 5200-422, Mogadouro <b>41.32439,</b> <b>-6.56608</b>	Freguesia de Tó	279 579 536
Junta de Freguesia de Travanca	Avenida Trindade Coelho, 5200-452, Mogadouro <b>41.38682,</b> <b>-6.50421</b>	Freguesia de Travanca	279 559 357
Junta de Freguesia de Urrós	Largo do Coreto, 1, 5200-469, Mogadouro <b>41.34792,</b> <b>-6.46787</b>	Freguesia de Urrós	279 579 298
Junta de Freguesia de Vale da Madre	Avenida da Fonte, 25, 5200-500, Mogadouro <b>41.36389,</b> <b>-6.71030</b>	Freguesia de Vale da Madre	279 342 348

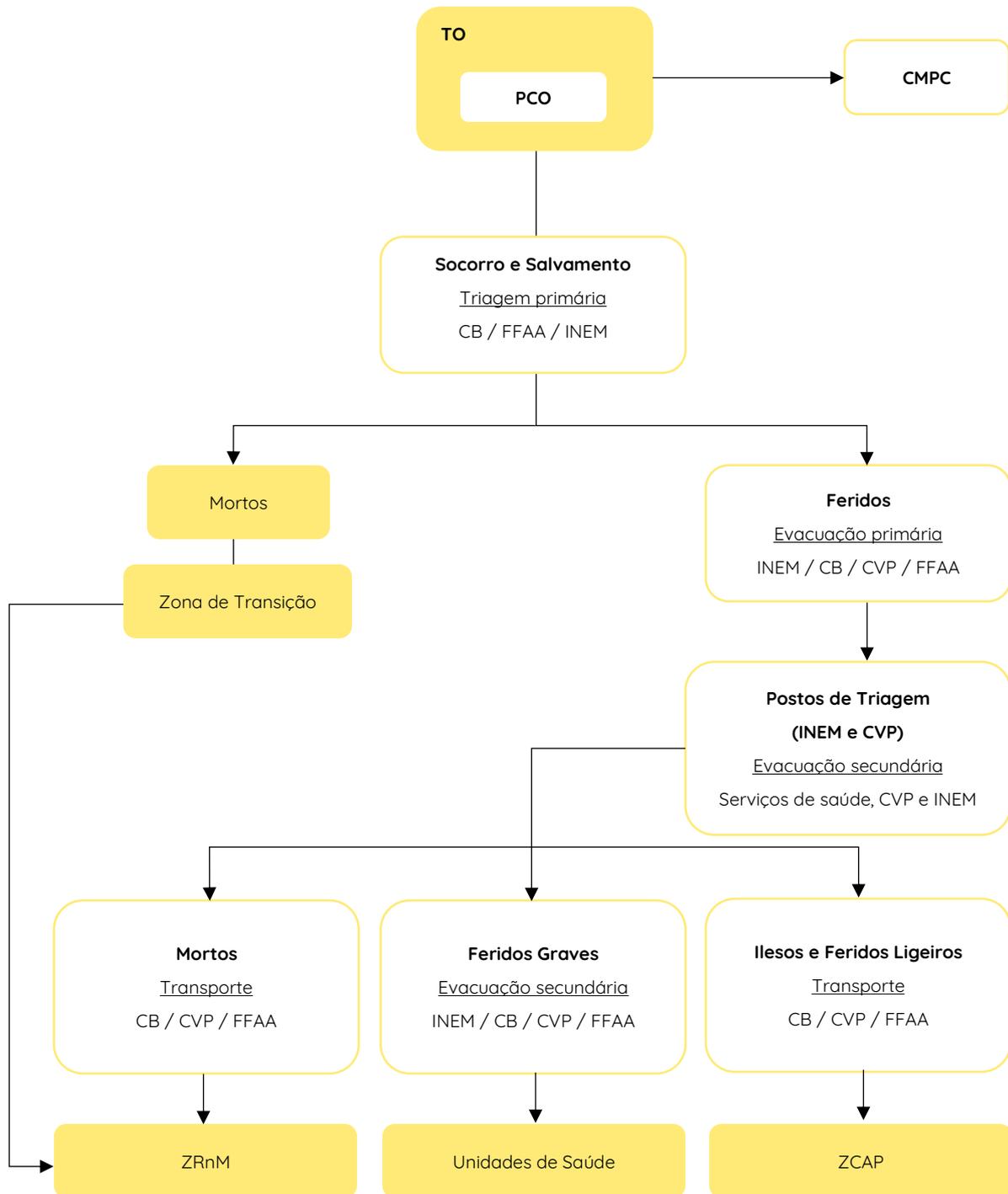
Junta de Freguesia de Vila de Ala	Rua de São Sebastião, 20, 5200-544, Mogadouro <b>41.32459,</b> <b>-6.61710</b>	Freguesia de Vila de Ala	279 569 170
Junta de Freguesia de Vilarinho dos Galegos	Largo Comendador António Bernardino CP Alves, 4, 5200-572 <b>41.26662,</b> <b>-6.62543</b>	União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo	936 279 539
Centro de Saúde de Mogadouro	Avenida Nossa Senhora do Caminho, 2, 5200-235, Mogadouro <b>41.34251,</b> <b>-6.71143</b>	União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei	279 340 300

Mapa 24 - Postos de triagem do município



Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 12 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)**



#### 4.8.1. Apoio Psicológico

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM e do Instituto de Segurança Social de Mogadouro, que poderá contar com a colaboração de agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos (Centro de Saúde e Agrupamento de Escolas de Mogadouro). Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

**Quadro 57 - Apoio psicológico**

APOIO PSICOLÓGICO
Coordenação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM (<u>apoio imediato</u>);</li> <li>• Instituto de Segurança Social de Mogadouro (<u>apoio de continuidade</u>).</li> </ul>
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Mogadouro;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• Centro de Saúde de Mogadouro e Unidade Hospitalar de Bragança;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Mogadouro;</li> <li>• Instituto de Segurança Social de Mogadouro;</li> <li>• Instituições Particulares de Solidariedade Social de Mogadouro (identificadas em III-2);</li> <li>• Agrupamento de Escolas de Mogadouro.</li> </ul>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>6</sup> e secundárias<sup>7</sup> no local da ocorrência/teatro de operações;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>8</sup>;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>

<sup>6</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

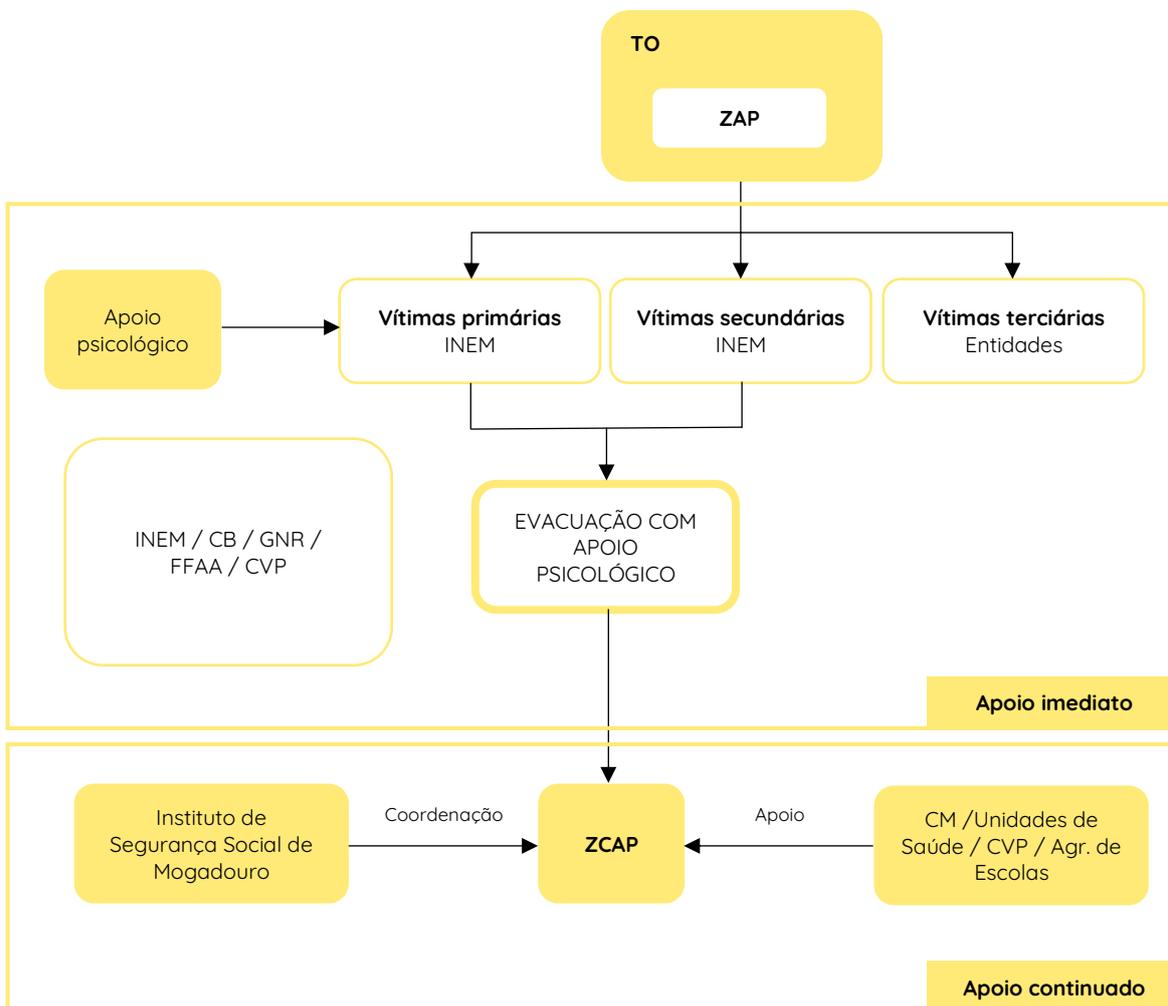
<sup>7</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>8</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

## Instruções Específicas

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM através do Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos da GNR serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Mogadouro, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

**Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico)**



#### 4.9. Socorro e salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

**Quadro 58 - Socorro e salvamento**

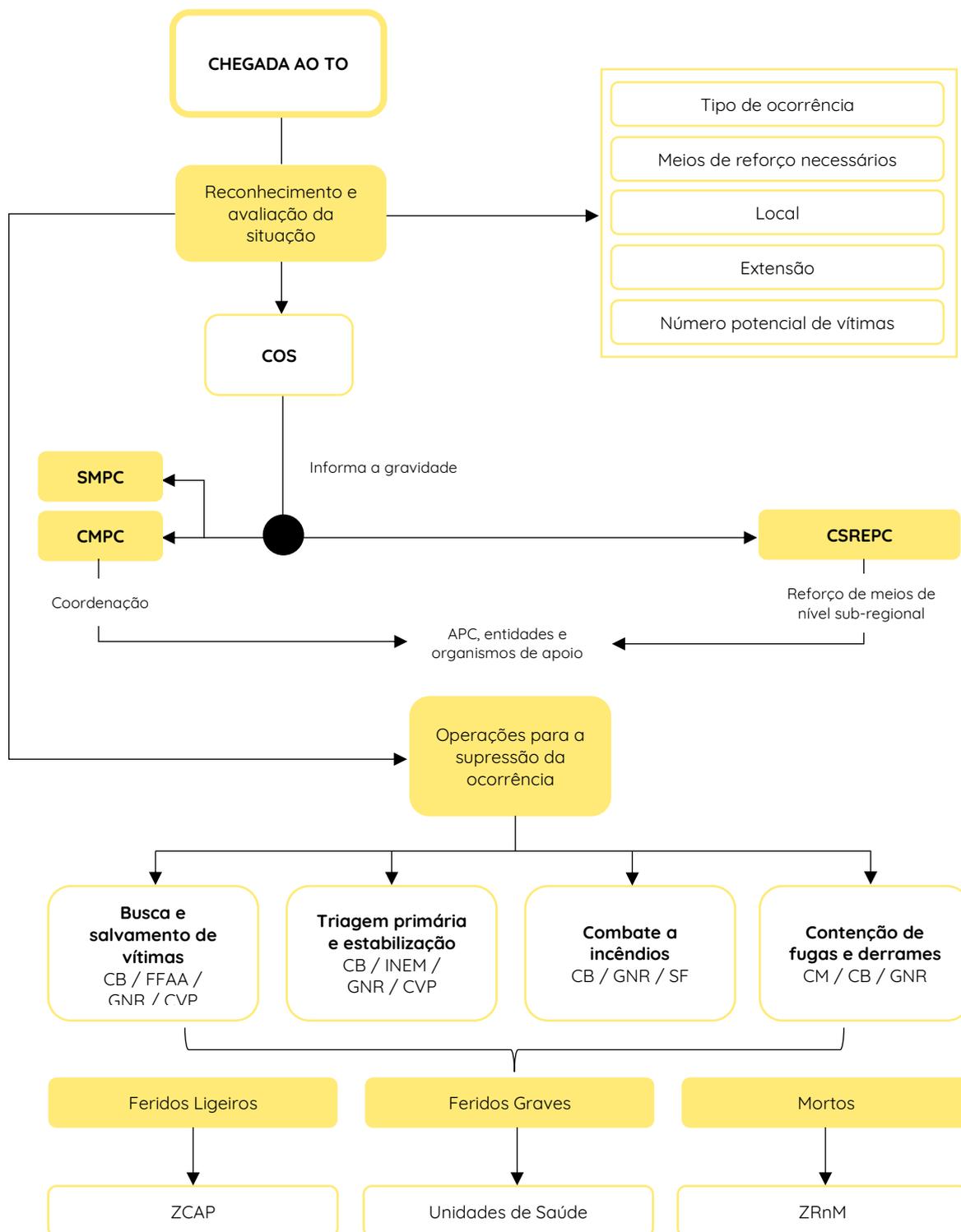
SOCORRO E SALVAMENTO	
Coordenação	
Comandante das Operações de Socorro	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Mogadouro;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• INEM;</li> <li>• ANAC;</li> <li>• AMN;</li> <li>• Sapadores Florestais;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Mogadouro;</li> <li>• Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.</li> </ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>• Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);</li> <li>• Efetuar o escoramento de estruturas, caso necessário, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>• Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>• Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;</li> <li>• Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>• Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;</li> <li>• Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;</li> <li>• Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.</li> </ul>	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> </ul>	

- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANAC e da ANEPC, de acordo com a necessidade e disponibilidade das aeronaves;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- O CB assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A AMN planeia e desencadeia ações de busca e salvamento, apoio e socorro nos rios da sua jurisdição;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade das restantes;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A GNR executa, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- Os SF executam a primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, e apoiam nas operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Em matéria de evacuação primária e secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequada técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.

Figura 14 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento)



#### 4.10. Serviços mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção

assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

#### Quadro 59 - Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Coordenação
Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Mogadouro;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Mogadouro;</li> <li>• Forças Armadas;</li> <li>• INEM;</li> <li>• Centro de Saúde de Mogadouro e Unidade de Saúde de Bragança;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Mogadouro;</li> <li>• PJ – Diretoria do Centro;</li> <li>• Agência para a Integração, Migrações e Asilo;</li> <li>• INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela);</li> <li>• Instituto dos Registos e Notariado;</li> <li>• Ministério Público;</li> <li>• Autoridade de Saúde.</li> </ul>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV-mrp);</li> <li>• Divulgar às forças de socorro a localização dos NecPro e ZRnM;</li> <li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>• Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>• Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> </ul>

- Garantir uma eficaz recolha de informação que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.

#### Instruções Específicas

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- A localização dos NecPro, das ZRnM e dos locais destinados a sepultamentos de emergência é a indicada no **Mapa 25**;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro a AIMA para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O procedimento de mortuária exige a presença de elementos da GNR e de um Médico designado pela Autoridade Nacional de Saúde Municipal - as denominadas ERAV-mrp;
- Compete às ERAV-mrp referenciar o cadáver, verificar a suspeita de crime, preservar as provas, verificar o óbito e articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- As ERAV-mrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, sendo articuladas via Comandante das Operações de Socorro à qual reportam;
- As ERAV-mrp são compostas, no mínimo, por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;
- Constituem as ERAV-mrp as seguintes entidades:
  - Força de Segurança, de acordo com o espaço territorialmente competente;
  - Polícia Judiciária;
  - Autoridade de Saúde /Médico.
- O chefe da ERAV-mrp é o representante da GNR territorialmente competente;

- O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal;
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de equipamento de comunicações rádio, equipamento fotográfico, equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.) e sacos para cadáveres; conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; tarjas negras e etiquetas de sinalização;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da P.J. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da identificação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferenciado número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa da morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete à GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em saco apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- Compete à Câmara Municipal Mogadouro providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- O gabinete médico-legal de Mirandela identifica e entrega os corpos para serem sepultados;
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.;

- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification;
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PEM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM de forma a possibilitar a identificação de cadáveres e/ou partes de cadáveres, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha de vítimas mortais.

Estes locais deverão apresentar:

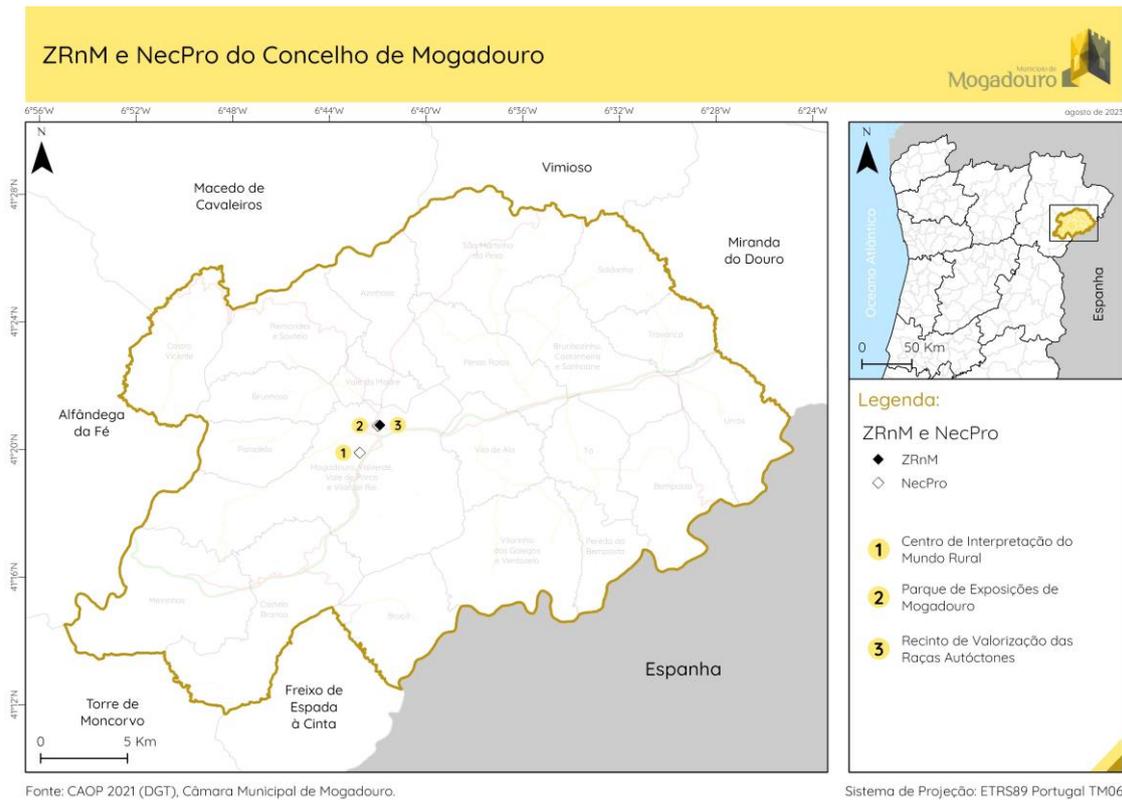
- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar;
- Boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Boas acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de Segurança.

Tendo em conta estes critérios, no município de Mogadouro poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

**Quadro 60 - ZRnM e NecPro do município**

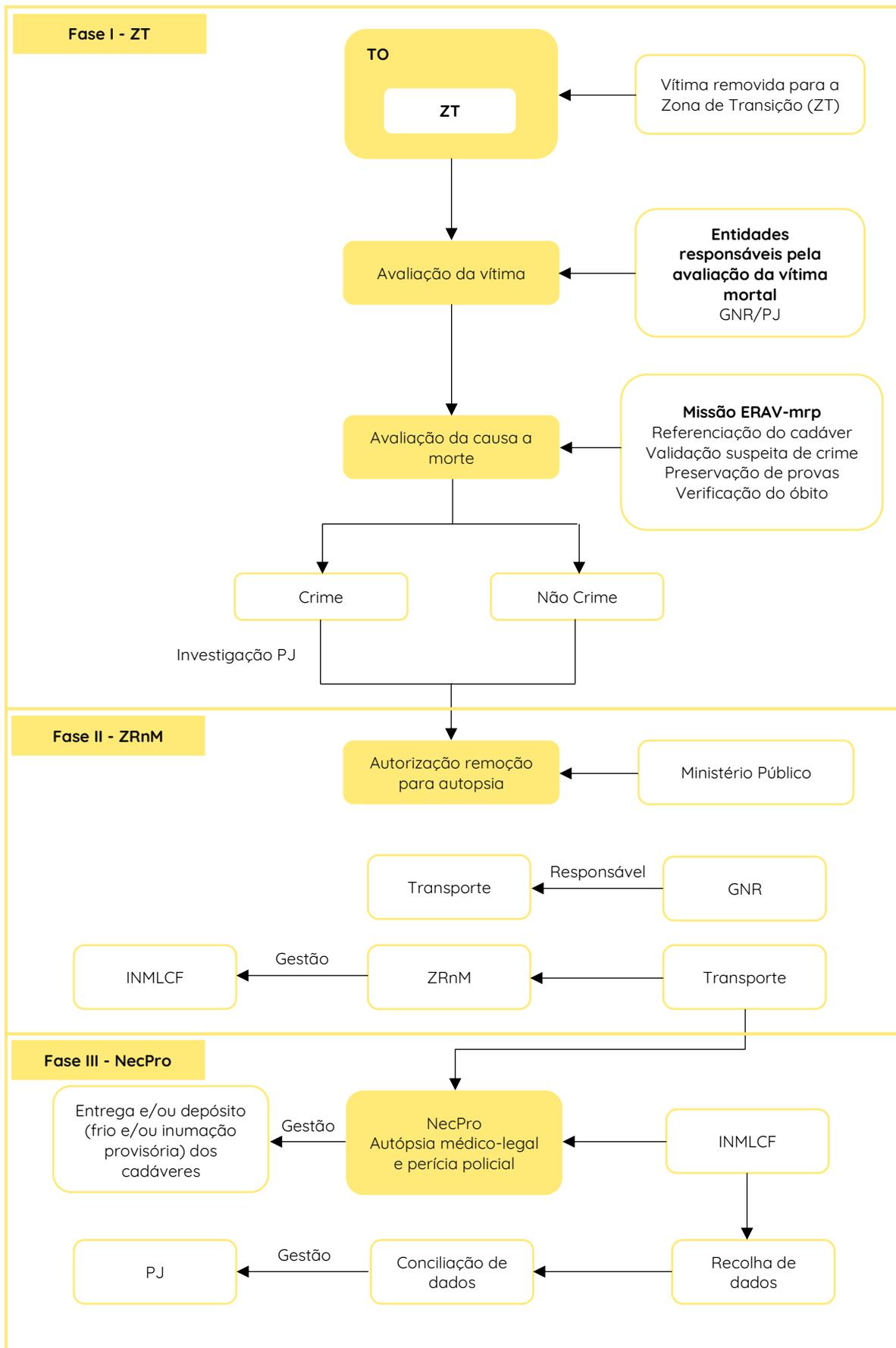
Designação	Morada e Coordenadas	Freguesia
ZRnM - Recinto de Valorização das Raças Autóctones	Rua das Sortes, Mogadouro <b>41.34322,</b> <b>-6.70235</b>	União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei
NecPro - Centro de Interpretação do Mundo Rural	Ponte Romana – Ribeira do Juncal, 5200, Mogadouro <b>41.32914,</b> <b>-6.71607</b>	
NecPro - Parque de Exposições de Mogadouro	Rua do Mercado, 8, 5200-253, Mogadouro <b>41.34317,</b> <b>-6.70430</b>	

**Mapa 25 - ZRnM, NecPro e Sepultamentos de Emergência do município**



Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes. O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência. Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários)



**biz**  
**FUTURE**